

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

27 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5234

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 12
Gestão de Pessoas.....	13
Cijun.....	13 e 14
Dae.....	14 e 15
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15
Educação.....	15 e 16
Assistência e Desenvolvimento Social.....	16
Fumas.....	16 a 18

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	18 a 29
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiá**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 24 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – Aquisição de copo plástico para água, bobina de saco plástico, fibra para limpeza pesada e outros, destinados a Unidade de Gestão de Educação.

Processo SEI nº 1482/2023

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada pelos órgãos competentes desta municipalidade, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME, EMPORIO FAHL LTDA EPP, BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA ME, VIDILLI & VIDILLI LTDA ME, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP, TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME e POMPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, no item 01 da cota reservada, por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 10.2.1 alínea “a” do edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 01 (cota reservada) devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI: item 04 (cota principal)
- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: itens 01 e 02 (cota principal)
- RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP: item 05 (cota reservada)
- RACKPLASTIC EMBAL PLASTICAS LTDA ME: item 05 (cota principal)
- NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR – EIRELI: item 02 (cota reservada)
- POMPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA: itens 03 (cota principal e reservada) e 04 (cota reservada)

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 27 de fevereiro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2022 – Prestação de serviço de fornecimento de poltronas e cadeiras para a sala Glória Rocha, compreendendo a instalação e todos os materiais necessários, destinados à Unidade de Gestão de Cultura.

Processo Administrativo nº 15.743-0/2022

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, análise da Unidade de Gestão de Cultura acerca da qualificação técnica/amostras, da tratativa de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa INFORMOBILE IND E COM DE MOVEIS LTDA (item 01), por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao que consta dos autos, considerando as informações contidas na Ata de Sessão Pública, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 14/2023, objetivando fornecimento de coffee break “1”, kit para 10 pessoas, sob o Sistema de Registro de Preços, à(s) empresa(s) abaixo:

- FLÁVIA NATACHA PELISSOLI ME: Item 01 (cota principal) R\$ 218,00 p/ kit.
- ANDRESSA CORREA OLIVEIRA PANIFICADORA-ME: Item 01 (cota reservada) R\$ 218,99 p/ kit.

(SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA)

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 24 de fevereiro de 2023.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 077/2022 para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para revitalização da EMEB Fábio Rodrigues Mendes, Bairro Engordadouro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 14.195-4/2022 à empresa abaixo:

- CITPLAN ENGENHARIA LTDA.....R\$ 50.180,15

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. PROCESSO Nº 14965-0/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de MASSA DE PANQUECA, COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTRO. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FRUTA-PRODUTO: MORANGO-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CORTE: INTEIRO(A)- EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-MARCA: DE MARCHI - R\$ 24.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - HORTALICA-PRODUTO: COUVE MANTEIGA-UNIDADE DE MEDIDA: QUILO-PESO UNIDADE/EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VARIAÇÃO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: FATIADA-MEDIDA DO CORTE: 3 A 5 MM-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DEMARCHI - R\$ 16.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - HORTALICA-PRODUTO: REPOLHO-UNIDADE DE MEDIDA: QUILO-PESO UNIDADE/EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VARIAÇÃO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: FATIADA-MEDIDA DO CORTE: 10 A 20 MM-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DEMARCHI - R\$ 15.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - HORTALICA-PRODUTO: ESCAROLA-PESO UNIDADE/ EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VARIAÇÃO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: FATIADA-MEDIDA DO CORTE: 10 A 15 MM-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DEMARCHI - R\$ 17.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - HORTALICA-PRODUTO: ESPINAFRE-UNIDADE DE MEDIDA: QUILO-PESO UNIDADE/ EMBALAGEM: 300 G A 2 KG-VARIAÇÃO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: FOLHAS-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DEMARCHI - R\$ 16.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - BATATA DOCE,HIGIENIZADO, CONGELADO-BATATA DOCE SEM CASCA-CONGELADO EM IQF,-CUBOS DE 18 A 20MM X 18 A 20MM- EMBALAGEM DE 1 A 2 KG- MARCA: DEMARCHI - R\$ 17.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - ACEROLA INTEIRA, HIGIENIZADA, CONGELADA-FRUTA INTEIRA-CONGELADA EM IQF-EMBALAGEM DE 1 A 2KG- MARCA: DEMARCHI - R\$ 16.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.8 - LEGUME-TIPO: CONGELADO-PRODUTO: MIX DE BATATA DOCE(ROXA,BRANCA,LARANJA)-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO(A)-COM CASCA: NAO-CORTE: CUBOS-MEDIDA DO CORTE: 18 A 20 MM-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DE MARCHI - R\$ 18.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.9 - LEGUME-TIPO: CONGELADO- PRODUTO: ABOBORA-VARIEDADE: JAPONESA-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO(A)-COM CASCA: NAO-CORTE: CUBOS-MEDIDA DO CORTE: 18 A 20 MM-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DE MARCHI - R\$ 17.4000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.10 - FRUTA-PRODUTO: MIX(AMORA, FRANBOESA, MIRTILO E MORANGO)-VARIAÇÃO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: INTEIRA-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO DA



ADMINISTRAÇÃO

EMBALAGEM: 1 A 2 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DE MARCHI - R\$ 42.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.11 - FRUTA-PRODUTO: MIX(ABACAXI, PESSEGO E MANGA)-VARIACAO DO PESO: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-TIPO: CONGELADO-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO-CORTE: CUBO-MEDIDA DO CORTE: 18 A 20 MM-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO DA EMBALAGEM: 1 A 2 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: DE MARCHI - R\$ 15.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.12 - LEGUME-TIPO: CONGELADO-PRODUTO: MIX DE BERINJELA E PIMENTAO(VERMELHO E AMARELO)-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-CLASSIFICACAO: HIGIENIZADO(A)-CORTE: FATIADOS-EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-PESO EMBALAGEM: 1 A 3 KG-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-TEMPERO: NAO- MARCA: DE MARCHI - R\$ 18.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.13 - MASSA-PRODUTO: DE PANQUECA-TEMPERATURA: CONGELADA(12 A 18 GRAUS C)-INGREDIENTES: CONTER NO MINIMO FARINHA DE TRIGO, LEITE, OV-O E SEMOLINA-FORMATO: DISCO-TAMANHO DO DISCO: 17 A 19 CM DE DIAMETRO-PESO UNITARIO: 19 A 21 G-QUALIDADE: AUSENCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ADITIVOS Q-UIMICOS-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE-COM 50 UN-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO REFORCADA COM 1 A 3-KG-VALIDADE MINIMA: 2 MESES- MARCA: AO FORNO - R\$ 40.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 554/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. PROPONENTES: 2

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 1073/2023.

Dispensa de Licitação nº 4/2023.

I - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contemplando o desenvolvimento de APIs – Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação) no sistema de controle de acesso por reconhecimento facial possibilitando a integração com o sistema de Gestão Educacional em uso pela Unidade de Gestão de Educação e envio de SMS (Short Message Service).

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III – Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

IV - Valor Global: R\$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

V – Prazo de execução: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, considerando que a EMEB Joaquim Candelário de Freitas, utiliza mecanismos para o controle de acesso na escola com o uso de reconhecimento facial, e é necessário que estes mecanismos se integrem com o sistema de gestão da Unidade de gestão de Educação, possibilitando a troca de informações online, do cadastro de alunos, profissionais da educação, bem como dados da passagem das pessoas autorizadas pelo controle de acesso, eliminando assim, digitação em dois sistemas e troca de arquivos e planilhas, além de ser necessário que o sistema envie aviso aos responsáveis pelos alunos quando da sua passagem pelo controle de acesso. A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93. O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Isabel Camilo de Souza)

Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5882/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGUA BOA DUGRI LTDA VALOR TOTAL R\$ 11530,00 OBJETO: AQ.AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 488/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5883/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2672,00 OBJETO: AQ.TUBO P/COLETA DE SANGUE A VACUO C/TAMPA VERDE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 490/2023.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 1.582/23

Inexigibilidade de Licitação nº 004/23

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todas as unidades consumidoras administradas pela Unidade de Gestão de Educação, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle.

II - Fundamento Legal: artigo 25 “caput” e inciso I, c/c art.26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Contratada: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. (CNPJ: 15.623.059/0001-03).

IV - Valor Global: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

V - Período: 12 (doze) meses

VI - Justificativa: Considerando os serviços previamente prestados pela empresa em questão, no que tange ao fornecimento de solução de licença de uso de software para a gestão das contas públicas gerenciadas pela UGE;

Considerando que o sistema licenciado possibilita a compilação de dados para fins de apuração estatística, controle de consumo e emissão de relatórios personalizados, conforme demonstrado nos Anexos I e II; Considerando, também, que o software dispõe de ferramentas funcionais que permitem observar oportunidades de economia financeira e de avaliação dos gastos das instalações de baixa, média e de alta tensão, além de propor soluções sustentáveis e voltadas à melhor configuração do perfil de consumo das unidades consumidoras da Educação, conforme a demanda contratada;

Justifica-se a necessidade de contratação da referida empresa, tendo em vista os resultados prospectados com o software de gestão, cujo licenciamento é exclusivo da proponente, e considerando, também, a expertise comprovada pela ECCOSAVE por meio dos serviços prestados a esta Unidade de Gestão e a outros municípios.

Quanto ao valor a ser praticado, o mesmo apresenta-se compatível com licenças de uso contratadas e disponibilizadas pela empresa considerado o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados aos autos.

(Isabel Camilo de Souza)

Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº PMJ.0001099/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

I - Objeto: Aquisição de 84.000 (oitenta e quatro mil) unidades de passes de ônibus comum em créditos eletrônicos, de acordo com as necessidades da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.

III - Período: 12 (doze) meses

IV - Fundamento Legal: Artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

V - Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

VI - Justificativa: Os passes comuns (cartão de crédito eletrônico) destinam-se ao uso dos atletas de todas as modalidades e categorias que representam o Município de Jundiaí em competições e campeonatos oficiais.

A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda justifica-se em razão de ser a concessionária exclusiva dos serviços de transporte urbano dentro do Município e única empresa autorizada e responsável pela comercialização dos cartões e créditos eletrônicos dentro do Sistema Municipal de Transporte Coletivo por ônibus, nos termos do Art. 3º, do Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto



ADMINISTRAÇÃO

Municipal nº 21.926, de 16 de novembro de 2009.
Quanto ao valor a ser pago, o preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto Municipal nº 32.359, de 05 de janeiro de 2023.

(Michele Mourão Garcia)
Diretora de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGEL/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Luis Claudio Cicchetto Tarallo)
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 044/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP.URBANOS DE JUNDIAI LTDA. PROCESSO: 02.224-8/21. ASSINATURA: 24/02/2023. OBJETO: FORNEC.DE 30.000(TRINTA MIL) CRÉD.DE PASSAGENS, TRANSPORTE COLETIVO, A SEREM CONCEDIDOS AOS MUNICÍPIOS ATEND.PELOS SERV.DE SAÚDE, A SEREM IMPRESSOS SOB DEMANDA ATRAVÉS DE EQUIP.COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA U.G.DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.FUNDAM. LEGAL DA CONTRAT.ART.25, "CAPUT" C/C ART.26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 014/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: nº 14.576-5/22. ASSINATURA: 24/02/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 255.100,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 536/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 2587/23

Inexigibilidade de Licitação nº 007/23

I - Objeto: Contratação de entidade educacional para ministrar curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - MBA em Governança e Inovação no Serviço Público, para 50 servidores da Prefeitura do Município de Jundiá.

II - Fundamento Legal: artigo 25, II, e 13, VI, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Contratada: Escolas Padre Anchieta Ltda

IV - Valor total estimado: R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

V - Período da contratação: 15 (quinze) meses

VI - Justificativa:

O Programa de Pós-Graduação proposto justifica-se pelo fato de que as administrações públicas, diariamente, estão diante de desafios no enfrentamento de questões sociais e administrativas, necessitando de profissionais capacitados para solucionar tais problemáticas com qualidade, inovação, produtividade e eficiência, o que requer investimento na capacitação e desenvolvimento de servidores públicos. Essa ação deve ser direcionada à ampliação da profissionalização desses agentes públicos, preparando-se para o alcance de resultados esperados pela Administração, através do desenvolvimento de um conjunto integrado de competências, cuja efetividade propiciará a consecução dos desafios propostos. Com isso, estará a Administração contribuindo para que as ações empreendidas pelos seus diversos órgãos alcancem os propósitos e resultados pretendidos para o atendimento dos anseios e necessidade do cidadão. Dentro desse contexto, considerando as necessidades de nossos atuais servidores, foi concebido no programa do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - MBA em Governança e Inovação no Serviço Público, com o objetivo de propiciar a esses profissionais uma visão holística dos diversos processos, alinhamento estratégico, comunicação eficaz, governança e inovação sobre os objetivos e resultados pretendidos junto às equipes de trabalho.

Indicamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 13, VI, do mesmo diploma legal, com empresa de notória

especialização.

A escolha da instituição Escolas Padre Anchieta deve-se em razão de sua notória experiência educacional em Pós-Graduação nas áreas de Administração e Direito. O Grupo Anchieta acumula 80 anos de prestação de serviços educacionais a Jundiá e região, sendo cerca de 40 anos voltados à Pós-Graduação, com professores especialistas, mestres e doutores, reconhecidos em suas áreas de atuação, o que tem propiciado a capacitação e profissionalização de milhares de pessoas, criando um diferencial de qualidade no mercado. A Instituição apresenta um curso totalmente baseado nas necessidades e demandas da Prefeitura de Jundiá, de forma a atender aos servidores especificamente voltados para a solução de problemas locais, por meio de atividades práticas desenvolvidas em cada disciplina com as atuações em governança e inovação, incluindo a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com esse direcionamento. A instituição oferece, ainda, como diferencial, o curso presencial, com a opção de os alunos assistirem às aulas remotamente, em formato híbrido, o que torna a proposta mais adequada, tendo em vista a realidade dos servidores/alunos, facilitando na consecução dos objetivos de formação e conclusão do curso por todos os inscritos.

Quanto ao preço ofertado, considerada a expertise da Instituição, a relação conteúdo x carga horária, as disciplinas existentes, o formato híbrido de realização das aulas, bem como a metodologia de ensino e do Trabalho de Conclusão de Curso, entendemos estar compatível com o praticado pelo mercado pelos Programas de Pós-Graduação, acrescido do diferencial do desconto oferecido à Prefeitura em relação ao preço praticado para outros estudantes, demonstrando vantajosidade, conforme elementos de pesquisa anexados aos autos.

(Rosemary Ap. G. Simionato)
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

UGAGP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Simone Zanotello de Oliveira)
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETOS

DECRETO Nº 32.380, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.777-4/1998, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Rua Boaventura Pereira Neto, nº 70, Ponte São João, neste Município, objeto da Matrícula nº 37.566 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, à ASSOCIAÇÃO DOS VIGIAS AUTÔNOMOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, para funcionamento de sua sede, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

DECRETO Nº 32.531, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023485/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, o imóvel objeto da Matrícula nº 7.944 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em sua a integralidade, localizado na Rua Eliza, nº 20, Vila Joana, Ponte São João, neste Município, de propriedade de ISALTINA MESALIRA THOMAZ, IVANI APARECIDA THOMAZ, CÁTIA SELENE THOMAZ e CARLOS IVANILTON THOMAZ, destinado à realização de obras para duplicação da Avenida Luiz Zorzetti, conforme planta e matrícula do imóvel anexas que, devidamente rubricadas, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 10.15.451.187.1495. 4.4.90.61.00.0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fullér, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

Página 1 de 3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL DE JUNDIAÍ

matrícula: 7.944 ficha: 01

Jundiaí, 14 de julho de 1977

IMÓVEL: Uma casa sob nº 20, da Rua Elisa, na Vila Joana, nesta cidade, com respectivo terreno, constituído do lote 12, da quadra Um, medindo 10,00m. de frente para a referida rua, por 25,00m. da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com o lote 11; de outro com o lote 13 e fundos com a quadra Zero. Cadastro (não consta). **PROPRIETÁRIOS:** AGENOR GIAMMARCO, vendedor e s/m. MARIA DINAH TAFARELLO GIAMMARCO, do lar, CIC. nº 071.739.208, residentes nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** tr 53.447, da 1ª Circ. de Jundiaí. Jundiaí, 14 de julho de 1977

O Escrevente Autorizado *Uberto Luiz paulo*

R.1/7.944 - Nos termos da escritura de venda e compra lavrada em 31 de maio de 1.977, fls. 171, livro 486, pelo Tabelionato local, o imóvel desta matrícula, foi adquirido por JOÃO THOMAZ, comerciante, CIC. 208.587.108, casado na companhia de bens com ISALTINA MEZZALIRA THOMAZ, residentes nesta cidade, por compra feita aos proprietários supra qualificados pelo preço de Cr\$85.000,00, sem condições. Jundiaí, 14 de julho de 1.977. O Escrevente Autorizado *Uberto Luiz paulo*

AV 02 - DOCUMENTO - Protocolo n. 439.898, em 17/11/2020. Nos termos da Escritura Pública de inventário e partilha do espólio de João Thomaz, lavrada em 06 de Outubro de 2020, livro n. 285, pg. 61/65, pelo Tabelião de Notas de Cabreúva, SP, devidamente instruída, é a presente para constar que, JOÃO THOMAZ é portador do RG n. 24.477.485 - SSP/SP e está inscrito no CPF n. 208.587.108-97 e que ISALTINA MESALIRA THOMAZ é portadora do RG n. 5.484.620-1 - SSP/SP e está inscrita no CPF n. 137.398.508-92. Foi atualizado nesta data o cadastro de clientes desta Serventia. Jundiaí, 16 de dezembro de 2020. Conferido e averbado por *J. Nalini* (João Otávio de Moraes Nalini, Escrevente).#

AV.03 - Em 16 de dezembro de 2020. Obito

Nos termos da escritura citada (AV 02), faço a presente para constar o falecimento de JOÃO THOMAZ ocorrido aos 25 de julho de 2020 Protocolo nº 439.898 em 17 de novembro de 2020.Eu, João Otávio de Moraes Nalini, Escrevente,

"continua no verso"

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11262-3-AB 316569





DECRETOS

Página 2 de 3

matrícula 7.944 ficha ve01

novembro de 2020. Eu, J. N. de S. João Otávio de Moraes Nalini, Escrevente, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.-----
Selo Digital: 1126233E100000055706520B.

R.04 - Em 16 de dezembro de 2020.

Partilha

Nos termos da escritura de partilha citada (AV 03), o imóvel desta matrícula avaliado em R\$53.423,03 meação R\$ 26.711,51 foi partilhado para **ISALTINA MESALIRA THOMAZ**, brasileira aposentada, CPF/ME nº 137.398.508-92, RG nº 54846201-SSP/SP, viúva, residente e domiciliada na Avenida Alvares de Azevedo, nº 293, Vila Liberdade, Jundiaí-SP, na proporção correspondente a 50%, e aos herdeiros: 1) **IVANI APARECIDA THOMAZ**, brasileira, educadora física, CPF/ME nº 079.628.588-85, RG nº 104256242-SSP/SP, solteira, maior, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Almeida, nº 365, apto. 14, Vila Liberdade, São Paulo-SP, 2) **CÁTIA SELENE THOMAZ**, CPF 168.518.338-75, RG 24471860X-SSP/SP, brasileira, esteticista, maior, divorciado, Avenida Alvares de Azevedo 293, Vila Liberdade, Jundiaí-SP, Servidor Público e 3) **CARLOS IVANILTON THOMAZ**, brasileiro, segurança, CPF/ME nº 150.431.418-24, RG nº 209152394-SSP/SP, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Almeida, nº 365, apto. 14, Aglomeração Urbana de Jundiaí, Jundiaí-SP, parte ideal correspondente a 16,66% para cada. Protocolo nº 439.898 em 17 de novembro de 2020. Eu, J. N. de S. João Otávio de Moraes Nalini, Escrevente, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.-----
Selo Digital: 11262332100000055706620X.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

EM BRANCO

EM BRANCO



DECRETOS



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

4

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

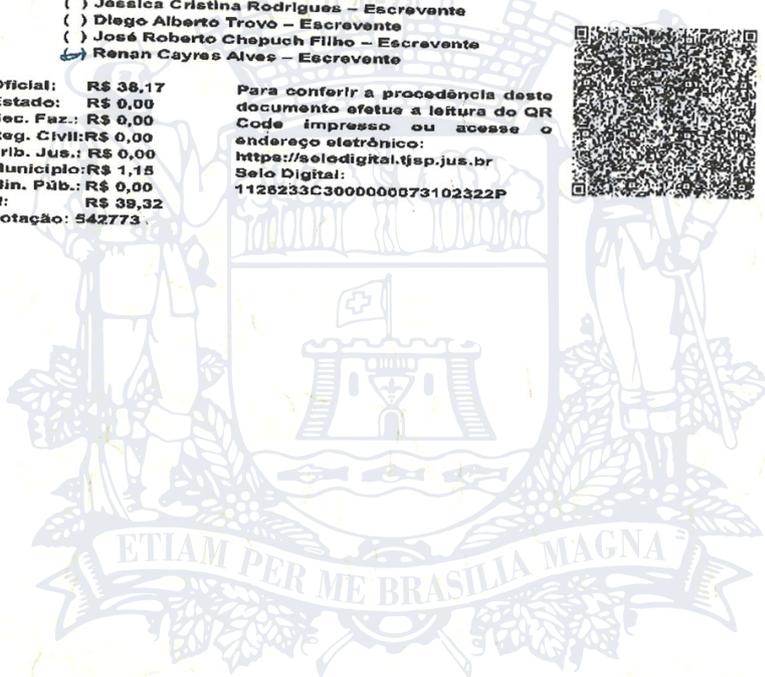
Página 3 de 3

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 25/03/2022, a presente fotocópia notícia integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel no imóvel objeto da matrícula nº 7944. Jundiaí-SP, segunda-feira, 28 de março de 2022.

- Gabriel Costa da Silva - Escrevente
- Jéssica Cristina Rodrigues - Escrevente
- Diego Alberto Trovó - Escrevente
- José Roberto Chapuch Filho - Escrevente
- Renan Cayres Alves - Escrevente

Ao Oficial: R\$ 36,17
 Ao Estado: R\$ 0,00
 Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
 Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
 Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
 Ao Município: R\$ 1,15
 Ao Min. Púb.: R\$ 0,00
 Total: R\$ 39,32
 prenotação: 542773

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<http://seledigital.tjsp.jus.br>
 Selo Digital:
 1125233C3000000073102322P



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Jundiaí - SP

11262-3-AB 316570





DECRETOS

NOTAS:
ESTE MATERIAL TÉCNICO FOI ELABORADO COM BASE EM:
1.1. ORTOFOTOS DE 2019 GEORREFERENCIADAS AO SIRGAS 2000.
1.2. AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO AO SIRGAS 2000.
1.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL OBJETO DE ATUALIZAÇÃO EM 2019.

Legenda

- LIMITE DA VIA PROJETADA
- LIMITE DA EDIFICAÇÃO
- LIMITE DO LOTE
- ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VÁRIO
- ÁREA CONSTRUÍDA AFETADA PELO PROJETO VÁRIO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO LOTE CONFORME MATRÍCULA	250,00 m ²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VÁRIO	226,14 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA CADASTRO MUNICIPAL	176,00 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA AFETADA PELO PROJETO VÁRIO	157,73 m ²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO A PROJETOS

TOPOGRAFIA

PROJETO	REVISÃO	DATA
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	04/2022	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	CAU - A18665-8	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	RR1 -	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	REVISÃO	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	RR1	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	RR1	
PROJETO DE OBRAS PÚBLICAS	UNICA	

OBRA: VIÁRIO - ESTUDO PRELIMINAR - AV. MARGINAL DO CORREGO DA COLÔNIA, BARRIO PONTE SÃO JOÃO, JUNDIAÍ, SP. (DESAPROPRIAÇÃO)
IMÓVEL N° 26 DA RUA ELIZA

LOCAL: RUA ELIZA, N° 20 - BARRIO PONTE SÃO JOÃO - JUNDIAÍ - SP

PROPRIETÁRIO: ISALTINA MEGALURA THOMAZ, IVANI APARECIDA THOMAZ, CÁTIA SELENE THOMAZ e CARLOS IVANILTON THOMAZ

N° CONTRATO: 09.007.0032 MATRÍCULA: 7.844 DO 2° O.R.L.J.

PROFESSORES: RESP. TÉCNICO: FÉLIX FERREIRO VETROVICI
RESP. TÉCNICO ADJUNTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA: FÉLIX FERREIRO VETROVICI
ENR. ADJUNTO PEDRO VICTOR
GAB. - Coordenador de OBRAS DE INFRAESTRUTURA: ANDRÉ LUI GABRIELI

PROJETO VÁRIO: RUA ELIZA, 10,00 (conf. matrícula)
IMÓVEL N° 225 DA RUA JOAQUIM LABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
MATR. 28.429 DO 2° O.R.L.J.

PROJETO VÁRIO: RUA ELIZA, 10,00 (conf. matrícula)
IMÓVEL N° 14 DA RUA ELIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
MATR. 63.369 DO 2° O.R.L.J.

PROJETO VÁRIO: RUA ELIZA, 10,00 (conf. matrícula)
IMÓVEL N° 26 DA RUA ELIZA
MATR. 13.249 DO 2° O.R.L.J.

PROJETO VÁRIO: RUA ELIZA, 10,00 (conf. matrícula)
IMÓVEL N° 25,00 (conf. matrícula)



DECRETOS

DECRETO Nº 32.530, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023487/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel objeto da Matrícula nº 137.285 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em sua integralidade, localizado na Rua Angelo Vettori, nº 155, Jardim São Miguel, neste Município, de propriedade de MIRIAM REGINA FERRO KINTSCHNER, casada com RICARDO IDE KINTSCHNER; e SILVIA REGINA FERRO NEGRINI, casada com AMARILDO NEGRINI, destinado a realização de obras para duplicação da Avenida Luiz Zorzetti, conforme planta e matrícula do imóvel anexas que, devidamente rubricadas, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 10.15.451.187.1495. 4.4.90.61.00.0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil


2º

 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
 Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP
 Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
 www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

Página 1 de 2

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **137.285**

FICM **01**

2º Oficial de Registro de Imóveis
 Comarca de Jundiaí - SP

CASA RESIDENCIAL com frente para a RUA ANGELO VETTORI, n. 155, e respectivo terreno constituído de parte do lote 20 da Quadra C, do Jardim São Miguel, Bairro da Ponte São João, nesta cidade, medindo 6,00m de frente para a citada rua, por 23.50m da frente aos fundos, de um lado onde confronta com o lote 01, de outro lado onde confronta com a outra parte do mesmo lote 02, 6,01m de largura na linha dos fundos, onde confronta com propriedade de Luiz de Paula Silva ou sucessores. **CONTRIBUINTE PM 18.003.0031. ####**

PROPRIETÁRIO – LUIZ FERRO, casado, marceneiro, domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR – transcrição n. 74.453, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, SP, datada de 09 de outubro de 1968. Conferido por Cassiano Alves Diniz, Matriculado por (Ana Lucia Donadel, escrevente). Jundiaí, 12 de dezembro de 2012, do Oficial, (Jose Renato Chizotti). ####

AV 01 – CONFRONTAÇÃO – Protocolo 308.049 em 30/11/2012. Nos termos da escritura de doação, lavrada aos 19 de julho de 2012, livro n. 827, fls. 258, pelo 2º Tabelião de Notas de Jundiaí, SP, instruída com certidão expedida aos 24 de setembro de 2012, pela Prefeitura de Jundiaí, SP, processo n. 22.550-1/2012-1. é a presente para constar que este imóvel possui as seguintes confrontações: **FRENTE** para a RUA ANGELO VETTORI; **LADO DIREITO** com propriedade de Nicacio Passos de Andrade Freitas, rua Angelo Vettori n. 163; **LADO ESQUERDO** com propriedades de Pedro Rodrigues Lins. rua Angelo Vettori, n. 143; Prefeitura do Município de Jundiaí, avenida Luiz Zorzetti, s/n. e avenida Luiz Zorzetti, n. 15; **FUNDOS** com propriedade de Abdon Gabriel de Souza Filho, Claudia Regina de Souza, Paulo Maurício Gusmão da Rocha, Fernando Genioli, avenida Luiz Zorzetti, n. 45. Jundiaí, 12 de dezembro de 2012. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por (Ana Lucia Donadel, escrevente). ####

AV 02 – QUALIFICAÇÃO/PROPRIETÁRIOS - Protocolo n. 308.049, em 30/11/2012. Nos termos da escritura citada (AV 01), devidamente instruída. é a presente para constar a qualificação completa dos proprietários, ou seja, **LUIZ FERRO**, brasileiro, marceneiro aposentado, RG n. 7.101.175-SSP/SP, CPF n. 147.868.928-87, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, e sua mulher **DAVINA MARQUESIM FERRO**, brasileira, do lar, RG n. 8.631.530 - SSP/SP, CPF n. 380.579.028-76, também conhecida por **DAVINA MARQUESIN FERRO**, residentes e domiciliados na Rua Angelo Vettori, n. 155, Jardim São Miguel, nesta cidade. Jundiaí, 12 de dezembro de 2012. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Averbado por (Ana Lucia Donadel, escrevente).

R 03 - DOAÇÃO - Protocolo n. 308.049, em 30/11/2012. Nos termos da escritura citada (continua no verso)

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Jundiaí - SP

11262-3-AB-384597

11262-3-361031-39000-0372

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

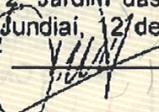


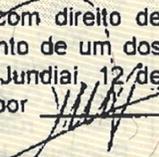
DECRETOS

Página 2 de 2

MATRÍCULA
137.285

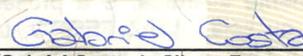
FOLHA
01

(AV 01), os proprietários LUIZ FERRO e sua mulher DAVINA MARQUESIM FERRO, doaram o imóvel desta matrícula a 1) MIRIAM REGINA FERRO KINTSCHNER, brasileira, secretária aposentada, RG n. 7.695.820-6-SSP/SP, CPF n. 865.321.978-15, casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n. 1.468, pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, SP, com RICARDO IDE KINTSCHNER, brasileiro, economista, RG n. 9.173.985-8 - SSP/SP, CPF n. 865.329.018-49, residentes e domiciliados na Rua Muricy, n. 398, Alphaville, em Campinas, SP, e a 2) SILVIA REGINA FERRO NEGRINI, brasileira, secretária aposentada, RG n. 13.253.457-5-SSP/SP, CPF n. 068.364.508-04, casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n. 11.818, nesta serventia, com AMARILDO NEGRINI, brasileiro, autônomo, RG n. 9.174.071-X-SSP/SP, CPF n. 045.417.018-12, residentes e domiciliados na Rua do Retiro, n. 2.172, Apto 22, Bloco 2, Jardim das Hortências, nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.702,05. Emitida a DOI, Jundiaí, 12 de dezembro de 2012. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por  (Ana Lúcia Donadel, escrevente).####

R 04 - RESERVA DE USUFRUTO/DIREITO DE ACRESCER - Protocolo n. 308.049, em 30/11/2012. Nos termos da escritura citada (AV 01), LUIZ FERRO e s/m DAVINA MARQUESIM FERRO, reservaram para si o usufruto deste imóvel com direito de crescer pelo valor de R\$ 7.851,02, direito esse que com o falecimento de um dos doadores, será exercido em sua totalidade pelo doador sobrevivente. Jundiaí, 12 de dezembro de 2012. Conferido por Cassiano Alves Diniz. Registrado por  (Ana Lúcia Donadel, escrevente).####

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 09/02/2023, a presente fotocópia notícia integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, praticados no imóvel no objeto da matrícula n° 137285. . Jundiaí-SP, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023.


 Gabriel Costa da Silva – Escrevente
 Diego Alberto Trovo – Escrevente
 José Roberto Chepuch Filho – Escrevente
 Renan Cayres Alves – Escrevente



Ao Oficial: R\$ 40,91
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,23
Ao Min. Púb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 42,14
Prenotação: 571625

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital:
1126233C3000000836832232



GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Instrução Normativa UGAGP nº 07, de 24 de fevereiro de 2023

A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.72 e incisos I, IV e V do art.76, ambos da Lei Orgânica do Município de Jundiá,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023, que alterou o art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá;

CONSIDERANDO que o adicional de risco de vida será devido ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com as atribuições funcionais do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para solicitação e concessão do adicional de risco de vida ao servidor ocupante de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, na hipótese a que se refere o art.103-A da Lei Complementar nº 499/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 619/2023;

RESOLVE:

Art.1º Poderá requerer o adicional do risco de vida de que trata o art.103-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, o servidor ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerça, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com atribuições funcionais do cargo.

§1º Não fará jus ao adicional o servidor que estiver desempenhando suas funções em atividades exclusivamente administrativas, ainda que no exercício do cargo.

§2º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo será considerada atividade de fiscalização exercida com habitualidade a realizada de forma externa, no mínimo, duas vezes na semana.

Art.2º O pagamento do adicional de risco de vida dependerá de requerimento formulado pelo servidor e encaminhado à Unidade de Administração e Gestão de Pessoas através do e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br com os seguintes documentos:

I – requerimento de protocolo preenchido pelo servidor;
II - formulário de indicadores de riscos na atividade de fiscalização, contidos no Anexo I desta Instrução, preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata e mediata;

III - relatório de atividades de fiscalização assinado pelo servidor e pela chefia imediata e mediata, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Art.3º O requerimento de pagamento do adicional de risco de vida deverá ser renovado, anualmente, no mês de janeiro, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art.2º desta Instrução Normativa, encaminhados ao e-mail atendeservidor@jundiai.sp.gov.br, informando o número do Processo SEI aberto no requerimento inicial.

Parágrafo Único. No caso de não renovação da solicitação no prazo previsto no caput deste artigo, o adicional será excluído da remuneração do servidor.

Art.4º Excluído o adicional de risco de vida por não renovação, a reinserção na remuneração do servidor dependerá da abertura de novo processo observando-se o art.2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O pagamento do adicional de risco de vida será reinserido no mês posterior ao da solicitação, desde que atendido o disposto no art.2º desta Instrução Normativa.

Art.5º Cessando as atividades de fiscalização na forma do disposto no §2º do art.1º desta Instrução Normativa, o adicional deverá ser suspenso imediatamente, cabendo ao servidor ou a sua chefia imediata informar a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para providências quanto ao pagamento.

Parágrafo único. Não informada a cessação da atividade nos termos do disposto no caput deste artigo causando o pagamento indevido do adicional de risco de vida, serão apuradas as devidas responsabilidades do servidor e da chefia imediata, nos termos do art.130 da Lei Complementar nº 499/2010.

Art.6º As disposições da presente Instrução Normativa também se aplicam aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que já recebiam o adicional de risco de vida por força do disposto no art.103-A da Lei Complementar nº 499/2010 antes da vigência da Lei Complementar nº 619, de 15 de fevereiro de 2023.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ROSEMARY AP.GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 413

Contratante: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

Contratada: Barreto & Tonelli Distribuidora de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda. - ME

Processo administrativo (SEI): 97/2023

Modalidade licitatória: Dispensa de Licitação

Data de assinatura: 23/2/2023

Valor global: R\$ 40.116,99 (quarenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 3 (três) pontos de energia fotovoltaica e 9 (nove) câmeras de monitoramento

Vigência: Pelo prazo de garantia dos equipamentos, que é de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data da entrega integral dos equipamentos e do seu respectivo aceite pelo gestor do contrato na CONTRATANTE

Jundiá, 23 de fevereiro de 2023

Amauri Marquezi de Luca
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela Unidade Requisitante no documento 0146518.

Em garantia ao princípio da ampla competitividade, determino que a licitação seja realizada sem exclusividade para empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

Jundiá, 23 de fevereiro de 2023.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE EDITAL

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2023, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a renovação de serviços de assinatura de 40 (quarenta) licenças do suíte de aplicativos Microsoft Office 365 Apps for Enterprise, SKU CFQ7TTC0LGZT (antigo Part Number AAA-04077), conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/> Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2023/ Nº da Compra: 400, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, ou no site da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br>.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/>, até as 08h59 do dia 14 de março de 2023.

A abertura do certame se dará a partir das 09h00 do dia 14 de março de 2023.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 27 de fevereiro de 2023.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 415 e SEI nº0146475, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa INNOVO



CIJUN

TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI CIJ.00009/2023. Pregão Eletrônico nº 401/2023. Objeto: Prestação de serviços de renovação das licenças de software e o suporte e garantia para os equipamentos SmartNet, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência - Anexo I do edital. Valor Global: R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica, e se estenderá pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, contados da ativação da renovação de suporte e garantia junto ao fabricante. Assinatura: 24/02/2023.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 416 e SEI nº 0146777, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa LPM Teleinformática Ltda. Processo SEI CIJ.00944/2022. Pregão Eletrônico nº 340/2022. ARP nº 10. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Global: R\$32.508,77 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica do contrato. Assinatura: 24/02/2023.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 417 e SEI nº 0146633, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa LPM Teleinformática Ltda. Processo SEI CIJ.00944/2022. Pregão Eletrônico nº 340/2022. ARP nº 10. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Global: R\$151.033,67 (cento e cinquenta e um mil trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura eletrônica do contrato. Assinatura: 24/02/2023.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Pregão Eletrônico 28/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: PRO4TUNING TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 012/2023 assinado em 10/02/2023, Processo DAE nº 4.651/2021.
Objeto: Prestação de suporte técnico em ambiente Oracle banco de dados.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 018/2022 para a prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, presumindo-se o valor de R\$ 92.000,00. Em decorrência da presente prorrogação, o contrato originário tem seu prazo acumulado em 36 (trinta e seis) meses.

23/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 009/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 014/2023 assinado em 15/02/2023, Processo DAE nº 083/2019.
Objeto: Serviços de dedetização e desratização.
6º aditamento que se faz ao contrato nº 021/2019 para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, presumindo-se o valor de R\$ 19.287,46 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DAE

23/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Pregão Presencial 032/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 013/2023 assinado em 10/02/2023, Processo DAE nº 1.123/2019.
Objeto: Execução de aproximadamente 2.200 ligações ou reformas de ligações domiciliares de água, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.
6º aditamento que se faz ao contrato nº 061/2019 para supressão sobre o percentual da variação do novo cálculo, no valor de R\$ 10.432,21 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), já suprimido nas Notas Fiscais nº 1.419 e 1.428, às folhas 544, 552 e 553, atualizando assim o valor contratual para R\$ 737.792,02 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos). Com base na cláusula 6.13 do contrato originário, fica concedido o reajuste de 11,92% referente ao INPC acumulado no período de julho/2021 a junho/2022, presumindo-se o valor de R\$ 87.944,81 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo a cláusula 6.1. tem o valor contratual atualizado em R\$ 825.736,82 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme fls. 531 a 557 dos autos.

23/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 003/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ESPLANADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA.
Contrato nº 028/2023, assinado em 16/02/2023, Processo DAE nº 0387/2023.
Objeto: Execução de cobertura metálica da Unidade de Atendimento Descentralizada Norte, no Município de Jundiaí-SP.
Valor: R\$ 97.996,97.
Prazo: 90 DIAS.
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cívicas (GOC).

24/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 084/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Contrato nº 019/2023, assinado em 09/02/2023, Processo DAE nº 4599/2022.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em Fo.Fo. para uso em reposição de estoque (Ø diversos), conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo edital e seus anexos. Lotes 04 e 05.
Valor: R\$ 362.137,00.
Prazo: 120 DIAS.
Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

24/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 084/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ITALY – VÁLVULA E METAIS LTDA.
Contrato nº 020/2023, assinado em 09/02/2023, Processo DAE nº 4599/2022.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em Fo.Fo. para uso em reposição de estoque (Ø diversos), conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo edital e seus anexos. Lotes 09, 10 E 11.
Valor: R\$ 438.949,00.



DAE

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

24/02/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 084/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI.
Contrato nº 021/2023, assinado em 09/02/2023, Processo DAE nº 4599/2022.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos em Fo.Fo. para uso em reposição de estoque (Ø diversos), conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo edital e seus anexos. Lotes 02 E 07.

Valor: R\$ 513.846,20.

Prazo: 120 DIAS.

Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

24/02/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 60/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1641-0/2023-1 para supressão de uma árvore na Avenida Samuel Martins, 2197, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 61/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1624-6/2023-1 para supressão de uma árvore na Rua Assis Chateaubriant, 341, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 62/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004615/2023 para supressão de uma árvore na Rua Goiânia, 44, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 63/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004614/2023 para supressão de uma árvore na Rua Fortaleza, 160, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 64/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004612/2023 para supressão de duas árvores na EMEB Geralda Berthola Facca, foi deferido.

FAZ SABER que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 65/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004616/2023 para supressão de uma árvore na Rua Alberto Benedito Pereira, 174, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 20.680-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa”, ao servidor municipal, Sr. Luís Teixeira da Silva Filho pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2023.

Processo nº 4.274-3/2020, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do Departamento de Educação de Jovens e Adultos “CMEJA – Prof. Dr. André Franco Montoro”, ao servidor municipal, Sr. Marcelo de Brito Silva pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2023.

Processo nº 20.673-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Isabel Christina Marques de Oliveira”, ao servidor municipal, Sr. Benedito Bueno pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/02/2023.

Processo nº 20.584-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Marcos Gasparian, ao servidor municipal, Sr. Rogério Franco de Lima pelo período de 1 (um) ano, a



EDUCAÇÃO

partir de 23/02/2023.

Processo nº 11.136-0/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Amélia Lima Lopes, à servidora municipal, Renata Maria Norberto Sete pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/02/2023.

Processo nº 12.753-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Dullio Maziero", ao servidor municipal Sr. José Williams Figueira Gomes, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/02/2023.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão

CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 11.449/2022

OBJETO: Execução do Projeto "Um novo despertar: rompendo ciclo de violações".

Fica autorizado o remanejamento de verbas no valor de R\$ 8.487,81 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) de sobra de custos com RH, alimentação, limpeza e descartáveis para gastos com Recursos Humanos, com o aumento da carga horária de 10 horas mensais para a assistente administrativa e aumento do valor da hora pago à Coordenação, sem alteração no valor global do Termo, a partir da data da assinatura, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 23/02/2023
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 08, de 15 de FEVEREIRO de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 878-1/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica OUTORGADA a permissão de serviços de inumação e exumação de cadáveres e restos mortais, nos Cemitérios Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Montenegro, destinados aos usuários do Serviço Funerário Municipal de Jundiaí, à Empresa AR GALZONI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da Concorrência nº 03/2022, a título precário e remunerado.

Artigo 2º - A outorga do Termo de Permissão de Serviços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01º de fevereiro de 2023, data de sua assinatura.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de fevereiro de 2023.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

Núcleo Urbano Informal do "Jardim Fepasa (Fase 02)".

Localizado à Rua do Bom Sucesso e Outras, s/nº, Bairro do Jardim Fepasa – Jundiaí/SP.

Processo Administrativo FUMAS nº 5/2022.

Matrículas de nº 93.179 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP.

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Fundação Pública), com sede à Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13.201-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 51.864.205/0001-56, representada por seu Superintendente **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele

FUMAS

conhecimento tiverem, para que se manifestem sobre a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA pretendida pela FUMAS, com relação à confrontação dos imóveis de suas propriedades com a área que está sendo regularizada.

Segue o "Memorial Descritivo do Perímetro de Regularização" e seu "Desenho Simplificado", para que os citados proprietários dos imóveis confrontantes da área regularizada se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no Artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Se o caso, a impugnação poderá ser apresentada perante a Fundação municipal de Ação Social – FUMAS, no horário das 08h00min às 16h00min, no endereço localizado à Avenida União dos Ferroviários, nº 2222, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-160.

Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da FUMAS e publicado uma vez na imprensa oficial do Município de Jundiaí e em jornal de circulação local. O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da FUMAS (<https://fumas.jundiai.sp.gov.br>)

ADVERTÊNCIA: INFORMAMOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 20º DA LEI Nº 13.465/2017, QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ EM PERDA DE EVENTUAL DIREITO QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Jundiaí/SP, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

ASSUNTO:DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO "JARDIM FEPASA (FASE 02)", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADA:FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ Nº 51.864.205/0001-56

PROPRIETÁRIA:FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ Nº 51.864.205/0001-56

LOCAL:RUA DO BOM SUCESSO & OUTRAS JARDIM FEPASA – JUNDIAÍ/SP CEP 13215-590

CONTRIBUINTE:16.026.0056

MATRÍCULA:Nº 93.179 (1º ORI DE JUNDIAÍ/SP)

PERÍMETRO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Tem início no ponto **01** (E=305.710,73 & N=7.436.322,76), situado na divisa da Rua do Bom Sucesso e a Rua Amilton José da Silva; deste ponto, segue com distância de 38,22 m e azimute de 153°18'17" até encontrar o ponto **02** (E=305.727,90 & N=7.436.288,61); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 91,27 m e azimute de 152°46'39" até encontrar o ponto **03** (E=305.769,65 & N=7.436.207,46); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 8,43 m e azimute de 154°59'01" até encontrar o ponto **04** (E=305.773,21 & N=7.436.199,82); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 17,72 m e azimute de 151°15'07" até encontrar o ponto **05** (E=305.781,74 & N=7.436.184,29); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 12,30 m e azimute de 145°43'32" até encontrar o ponto **06** (E=305.788,66 & N=7.436.174,13); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 36,67 m e azimute de 142°43'21" até encontrar o ponto **07** (E=305.810,88 & N=7.436.144,94); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 6,81 m e azimute de 140°08'34" até encontrar o ponto **08** (E=305.815,24 & N=7.436.139,71); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 18,59 m e azimute de 139°59'58" até encontrar o ponto **09** (E=305.827,19 & N=7.436.125,47); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 7,71 m e azimute de 137°20'49" até encontrar o ponto **10** (E=305.832,41 & N=7.436.119,81); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 6,29 m e azimute de 130°13'11" até encontrar o ponto **11** (E=305.837,21 & N=7.436.115,75); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 1,67 m e azimute de 133°08'03" até encontrar o ponto **12** (E=305.838,43 & N=7.436.114,61); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 10,86 m e azimute de 133°27'43" até encontrar o ponto



FUMAS

13 (E=305.846,31 & N=7.436.107,14); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 20,24 m e azimute de 132°17'31" até encontrar o ponto **14** (E=305.861,28 & N=7.436.093,52); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 17,34 m e azimute de 129°02'31" até encontrar o ponto **15** (E=305.874,75 & N=7.436.082,60); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 7,13 m e azimute de 126°04'34" até encontrar o ponto **16** (E=305.880,51 & N=7.436.078,40); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 34,95 m e azimute de 121°08'39" até encontrar o ponto **17** (E=305.910,43 & N=7.436.060,32); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 16,47 m e azimute de 117°16'58" até encontrar o ponto **18** (E=305.925,07 & N=7.436.052,77); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 12,51 m e azimute de 116°52'00" até encontrar o ponto **19** (E=305.936,23 & N=7.436.047,11); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 15,10 m e azimute de 113°40'34" até encontrar o ponto **20** (E=305.950,06 & N=7.436.041,05); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 46,35 m e azimute de 113°06'07" até encontrar o ponto **21** (E=305.992,68 & N=7.436.022,87); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 18,79 m e azimute de 114°00'02" até encontrar o ponto **22** (E=306.009,85 & N=7.436.015,22); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 7,97 m e azimute de 144°35'03" até encontrar o ponto **23** (E=306.014,47 & N=7.436.008,73); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 6,41 m e azimute de 189°32'17" até encontrar o ponto **24** (E=306.013,41 & N=7.436.002,41); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 12,24 m e azimute de 225°28'48" até encontrar o ponto **25** (E=306.004,68 & N=7.435.993,82); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 14,35 m e azimute de 286°32'38" até encontrar o ponto **26** (E=305.990,93 & N=7.435.997,91); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 2,96 m e azimute de 13°58'33" até encontrar o ponto **27** (E=305.991,64 & N=7.436.000,78); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 19,45 m e azimute de 285°18'51" até encontrar o ponto **28** (E=305.972,89 & N=7.436.005,92); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 15,30 m e azimute de 300°04'55" até encontrar o ponto **29** (E=305.959,66 & N=7.436.013,58); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 8,68 m e azimute de 290°14'10" até encontrar o ponto **30** (E=305.951,51 & N=7.436.016,58); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 1,43 m e azimute de 19°42'04" até encontrar o ponto **31** (E=305.952,00 & N=7.436.017,93); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 12,26 m e azimute de 290°12'33" até encontrar o ponto **32** (E=305.940,49 & N=7.436.022,16); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 1,89 m e azimute de 235°20'13" até encontrar o ponto **33** (E=305.938,94 & N=7.436.021,09); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 13,36 m e azimute de 292°31'53" até encontrar o ponto **34** (E=305.926,60 & N=7.436.026,21); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 13,81 m e azimute de 290°31'46" até encontrar o ponto **35** (E=305.913,66 & N=7.436.031,05); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 1,37 m e azimute de 27°43'21" até encontrar o ponto **36** (E=305.914,30 & N=7.436.032,27); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 10,63 m e azimute de 297°55'48" até encontrar o ponto **37** (E=305.904,91 & N=7.436.037,24); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 2,88 m e azimute de 210°47'47" até encontrar o ponto **38** (E=305.903,44 & N=7.436.034,77); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 6,20 m e azimute de 298°27'57" até encontrar o ponto **39** (E=305.897,98 & N=7.436.037,73); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 4,65 m e azimute de 28°51'27" até encontrar o ponto **40** (E=305.900,23 & N=7.436.041,80); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 11,40 m e azimute de 299°35'55" até encontrar o ponto **41** (E=305.890,32 & N=7.436.047,43); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 5,41 m e azimute de 310°13'53" até encontrar o ponto **42** (E=305.886,19 & N=7.436.050,92); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 19,62 m e azimute de 300°37'11" até encontrar o ponto **43** (E=305.869,31 & N=7.436.060,91); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 3,01 m e azimute de 29°07'35" até encontrar o ponto **44** (E=305.870,78 & N=7.436.063,55); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 7,73 m e azimute de 299°21'25" até encontrar o ponto **45** (E=305.864,04 & N=7.436.067,33); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 3,97 m e azimute de 215°03'01" até encontrar o ponto **46** (E=305.861,76 & N=7.436.064,08); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 12,93 m e azimute de 304°47'22" até encontrar o ponto **47** (E=305.851,14 & N=7.436.071,46); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 18,69 m e azimute de 309°31'51" até encontrar o ponto **48** (E=305.836,72 & N=7.436.083,36); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 10,49 m e azimute de 293°30'51" até encontrar o ponto **49** (E=305.827,09 & N=7.436.087,55); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 14,59 m e azimute de 312°11'05" até encontrar o ponto **50** (E=305.816,28 & N=7.436.097,35); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 8,42 m e azimute de 295°26'19" até encontrar o ponto **51** (E=305.808,68 & N=7.436.100,96); deste ponto, deflete à

direita e segue com distância de 5,29 m e azimute de 316°09'10" até encontrar o ponto **52** (E=305.805,02 & N=7.436.104,78); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 2,49 m e azimute de 43°10'05" até encontrar o ponto **53** (E=305.806,72 & N=7.436.106,59); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 4,92 m e azimute de 315°35'53" até encontrar o ponto **54** (E=305.803,28 & N=7.436.110,10); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 3,46 m e azimute de 35°35'40" até encontrar o ponto **55** (E=305.805,29 & N=7.436.112,92); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 28,39 m e azimute de 307°58'20" até encontrar o ponto **56** (E=305.782,90 & N=7.436.130,39); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 10,41 m e azimute de 322°37'32" até encontrar o ponto **57** (E=305.776,58 & N=7.436.138,67); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 22,29 m e azimute de 324°50'08" até encontrar o ponto **58** (E=305.763,73 & N=7.436.156,90); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 2,65 m e azimute de 65°53'25" até encontrar o ponto **59** (E=305.766,15 & N=7.436.157,98); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 12,68 m e azimute de 326°17'49" até encontrar o ponto **60** (E=305.759,11 & N=7.436.168,53); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 2,79 m e azimute de 236°50'27" até encontrar o ponto **61** (E=305.756,78 & N=7.436.167,01); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 12,81 m e azimute de 325°25'49" até encontrar o ponto **62** (E=305.749,51 & N=7.436.177,56); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 33,79 m e azimute de 331°07'04" até encontrar o ponto **63** (E=305.733,20 & N=7.436.207,11); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 10,32 m e azimute de 327°33'38" até encontrar o ponto **64** (E=305.727,67 & N=7.436.215,82); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 1,70 m e azimute de 243°14'42" até encontrar o ponto **65** (E=305.726,15 & N=7.436.215,05); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 18,67 m e azimute de 331°57'57" até encontrar o ponto **66** (E=305.717,38 & N=7.436.231,54); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 9,60 m e azimute de 339°50'24" até encontrar o ponto **67** (E=305.714,07 & N=7.436.240,55); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 7,18 m e azimute de 347°24'45" até encontrar o ponto **68** (E=305.712,50 & N=7.436.247,55); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 8,28 m e azimute de 339°20'16" até encontrar o ponto **69** (E=305.709,58 & N=7.436.255,30); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 3,78 m e azimute de 68°29'51" até encontrar o ponto **70** (E=305.713,10 & N=7.436.256,69); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 7,69 m e azimute de 339°14'32" até encontrar o ponto **71** (E=305.710,37 & N=7.436.263,88); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 0,80 m e azimute de 249°25'21" até encontrar o ponto **72** (E=305.709,62 & N=7.436.263,60); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 3,62 m e azimute de 339°36'29" até encontrar o ponto **73** (E=305.708,36 & N=7.436.267,00); deste ponto, deflete à esquerda e segue com distância de 17,49 m e azimute de 250°51'19" até encontrar o ponto **74** (E=305.691,83 & N=7.436.261,26); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 14,41 m e azimute de 340°54'19" até encontrar o ponto **75** (E=305.687,12 & N=7.436.274,87); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 19,86 m e azimute de 345°37'33" até encontrar o ponto **76** (E=305.682,19 & N=7.436.294,11); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 10,21 m e azimute de 346°23'29" até encontrar o ponto **77** (E=305.679,79 & N=7.436.304,03); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 9,50 m e azimute de 350°32'19" até encontrar o ponto **78** (E=305.678,23 & N=7.436.313,40); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 2,91 m e azimute de 42°50'44" até encontrar o ponto **79** (E=305.680,20 & N=7.436.315,53); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 12,94 m e azimute de 69°00'56" até encontrar o ponto **80** (E=305.692,29 & N=7.436.320,17); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 10,84 m e azimute de 69°31'26" até encontrar o ponto **81** (E=305.702,45 & N=7.436.323,96); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 4,21 m e azimute de 82°38'15" até encontrar o ponto **82** (E=305.706,62 & N=7.436.324,50); deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 4,46 m e azimute de 112°56'26" até encontrar o ponto **01** (voltando ao ponto inicial desta descrição) e encerrando uma área de **13.133,29 metros quadrados**. **Confronta** do ponto **01** ao ponto **02** com a Rua do Bom Sucesso; confronta do ponto **02** ao ponto **24** com a Rua do Bom Sucesso ou Remanescente da Matrícula n° 93.179 (do 1°ORI de Jundiá); confronta do ponto **24** ao ponto **25** com a Avenida Antônio Frederico Ozanam ou Remanescente da Matrícula n° 93.179 (do 1°ORI de Jundiá); confronta do ponto **25** ao ponto **74** com propriedade da FUMAS ou Remanescente da Matrícula n° 93.179 (do 1°ORI de Jundiá); confronta do ponto **74** ao ponto **78** com a Rua Sebastião de Oliveira Queiróz ou Remanescente da Matrícula n° 93.179 (do 1°ORI de Jundiá); e confronta do ponto **78** ao ponto **01** com a Rua Amilton José da Silva ou Remanescente da Matrícula n° 93.179 (do 1°ORI de Jundiá).

Jundiá (SP), 10 de janeiro de 2023.



FUMAS

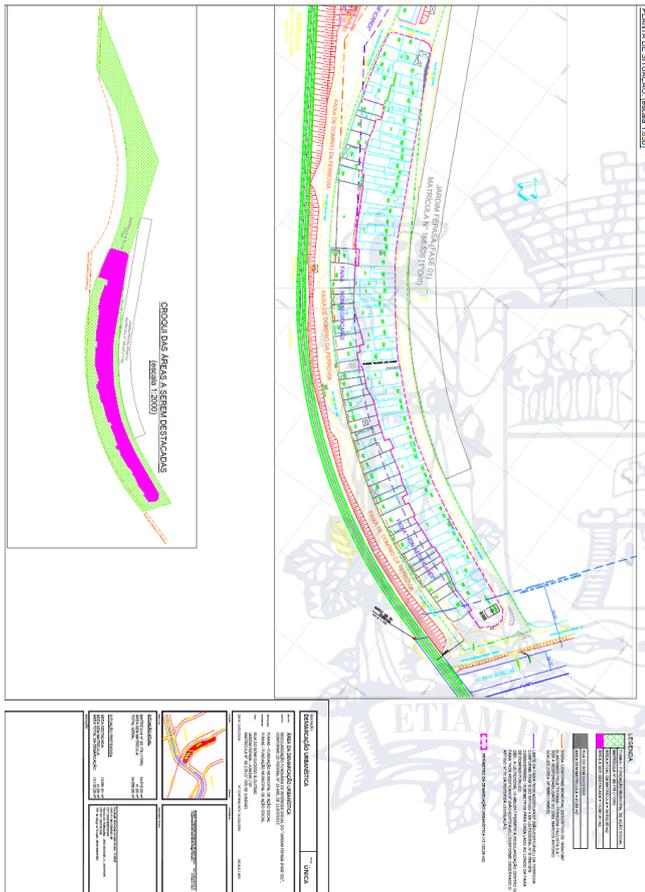
INTERESSADA:

FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CNPJ N° 51.864.205/0001-56
SUPERINTENDENTE: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
CPF 068.451.728-03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CNPJ N° 51.864.205/0001-56
CFT 2200026652DDBR
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES JEAN MICHAEL A. LEINTHIER
CRT SP 13547251826
TRT de Cargo ou Função BR20190037562

DESENHO SIMPLIFICADO



PODER LEGISLATIVO

ATO N° 863, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", instituído pela Resolução 517, de 12 de dezembro de 2006, destina-se a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional, a critério da Mesa e das bancadas partidárias,

RESOLVE:

Art. 1.º O Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" é concedido a:

- I- Sra. Elaine Cristina Oliveira Cardoso de Sá;
- II- Sra. Isabel Madalena Silveira Franco;
- III- Sra. Kelly Cristina Galbieri;
- IV- Sra. Kelly Cristina Vicente Alves;
- V- Sra. Maria Aparecida da Silva;
- VI- Sra. Mirian Temoteo;
- VII- Dra. Patricia Malite Imperato;
- VIII- Pastora Sônia Maria Henrique Elesbão;
- IX- Sra. Telma Rabello do Amaral.

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em 22 de fevereiro de dois mil e vinte e três (2/02/2023).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º. Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 365

Processo nº 87.972;
Contrato nº 365, Termo Aditivo nº 1, assinado em 13/02/2023;
Objeto: Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de uma plataforma hidráulica para deficientes físicos, incluindo o fornecimento de peças;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.;
Valor total: R\$ 6.310,56;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 365, a partir de 18 de fevereiro de 2023; 2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 7,32% com base no IPC-SP (FIPE) significando o novo valor total em R\$ 6.310,56 que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 525,88; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Autógrafo

PROJETO DE LEI N° 13.884

Denomina "Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN" a via conhecida como "Alameda Azaleias", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN" a via conhecida como "Alameda Azaleias", situada no loteamento Chácara Sabiá, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.885

Denomina "Alameda GUILLERMO WEILLER" a via conhecida como "Alameda Hortências", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Alameda GUILLERMO WEILLER" a via conhecida como "Alameda Hortências", situada no loteamento Chácara Sabiá, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.890

Denomina "Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros - EXPRESSA" o próprio público situado na Avenida União dos Ferroviários, 1.760 – Centro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros – EXPRESSA o próprio municipal localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760, no Bairro Centro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente





PODER LEGISLATIVO

número de cadastro no serviço público de saúde, vedada qualquer exposição de dados pessoais que permitam sua identificação, de modo a assegurar a proteção da intimidade e privacidade de todos.

Art. 3o. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.912

Altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir famílias que atendam ao Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado, de execução de reformas; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a conceder benefício eventual vinculado à Política Municipal de Habitação denominado 'Auxílio-Moradia', às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público e às famílias que comprovadamente necessitem desocupar sua moradia temporariamente para fins de viabilizar a execução da reforma nos termos do Programa 'Viver Melhor' do Governo do Estado de São Paulo. (...)" (NR)

"Art. 4º-A. Constituem requisitos cumulativos para a concessão do benefício 'Auxílio-Moradia' às famílias que estejam reformando sua moradia nos termos do Programa 'Viver Melhor' do Governo do Estado de São Paulo:

I – a reforma esteja sendo executada nos termos do Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado de São Paulo;

II – seja imprescindível a desocupação temporária da moradia pela família para fins de viabilizar a execução da reforma, que será atestada por laudo técnico emitido pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS;

III – a família beneficiária resida no Município e se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, conforme laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS." (NR)

"Art. 6º (...)

I – às famílias cujas moradias estejam localizadas em áreas particulares que não estejam sob intervenção da FUMAS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez;

(...)

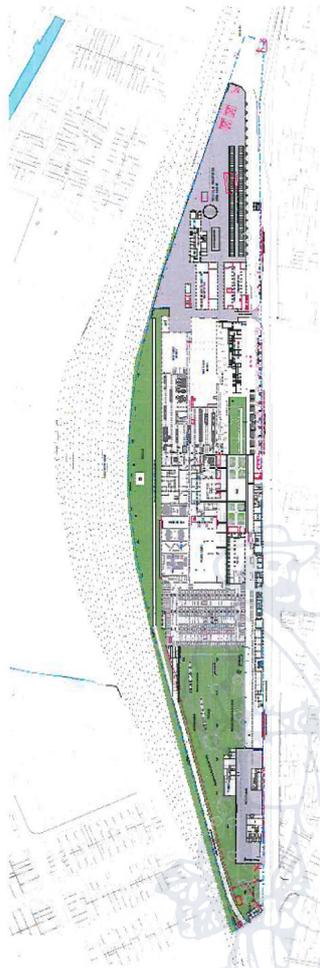
III – às famílias que estejam reformando sua moradia nos termos do Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado de São Paulo pelo prazo necessário para a reforma, não podendo ultrapassar o prazo improrrogável de 6 (seis) meses.

(...)" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.569

Prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Serão publicadas, em sítio eletrônico da Prefeitura, listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde, contendo:

I – unidade de atendimento;

II – tipo de procedimento, inclusive cirurgias de qualquer natureza e complexidade, quando houver;

III – agendamento em serviço terceirizado, se for o caso;

IV – outros dados que forem reputados relevantes para efeitos estatísticos e de demonstração da demanda e da oferta dos serviços públicos.

§ 1o. As listagens serão segmentadas por área de atendimento ou especialidade médica e apresentadas por ordem de registro, com atualizações periódicas.

§ 2o. A identificação dos pacientes nas listagens restringir-se-á a



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.891

Altera a Lei 8.763/2017, que reestruturou a Administração Pública, para modificar a nomenclatura do Departamento de Gestão do Complexo Fepasa e do cargo de Diretor do Complexo Fepasa para Departamento de Gestão do Espaço EXPRESSA e Diretor do Espaço EXPRESSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O inciso VI do art. 31 da Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

(...)

VI - Departamento de Gestão do Espaço EXPRESSA;

(...)" (NR)

Art. 2º Nas tabelas descritivas do inciso XIII do art. 37, do Anexo II e do Anexo IV, todas da Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, onde se lê o cargo de "Diretor do Complexo Fepasa", passa-se a ler "Diretor do Espaço EXPRESSA".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.909

Autoriza concessão de Bolsa-Auxílio a adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, participantes do projeto "Ressignificando Histórias"; e revoga a Lei nº. 4.629/1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa-Auxílio, com prazo definido, destinada exclusivamente para adolescentes participantes do projeto "Ressignificando Histórias", executado pelas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e da Cultura (UGC), que tem como objetivos:

I - possibilitar a reativação econômica em período pós crise pandêmica, com a transferência de renda para os adolescentes participantes;

II - iniciar profissionalmente os adolescentes, por meio do ensinamento do ofício de restauro e catalogação;

III - preservar a memória da sociedade, com o resgate e conservação de objetos de valor histórico.

Art. 2º A Bolsa-Auxílio poderá ser concedida para até 26 (vinte e seis) adolescentes de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, desde que atendidas as condições fixadas em regulamento próprio.

§1º Cada adolescente selecionado receberá uma Bolsa-Auxílio, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

§2º Aos participantes do projeto também serão ofertados Passes

Sociais para participação nas oficinas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 4º Para fins de execução e controle do disposto na presente Lei, será utilizada a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚnico).

Art. 5º A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) será responsável pelo processo de concessão e pelo efetivo cumprimento do Programa, com o auxílio da Unidade de Gestão da Cultura (UGC).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.629, de 15 de setembro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RESENHA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 23 de fevereiro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini e Quézia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 13.910/23 - Antonio Carlos Albino - Instituto Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa;

PROJETO DE LEI Nº 13.911/23 - Prefeito Municipal - Revoga a Lei 3.764/1991, que denominou a "EMEB Profª. ADAIL OLIVEIRA LENHAIOLI";

PROJETO DE LEI Nº 13.912/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir famílias que atendam ao Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado, de execução de reformas; e dá outras providências;

MOÇÃO Nº 419/23 - Antonio Carlos Albino - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação de programa de refinanciamento de débitos do IPVA.;

MOÇÃO Nº 420/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APOIO ao Projeto de Lei nº. 4.606/2019, do deputado Pr. Sargento Isidório (AVANTE-BA), que veda qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos dos livros da Bíblia Sagrada, mantendo a inviolabilidade de capítulos e versículos proibindo modificar o texto sagrado garantindo a pregação do seu conteúdo em todo território nacional.;

MOÇÃO Nº 421/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei nº. 663/2022, do deputado estadual Bruno Ganem (PODE),



PODER LEGISLATIVO

que dispõe sobre o treinamento dos colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual para assegurar o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.;

MOÇÃO Nº 422/23 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado de São Paulo pela ampliação do atendimento de consultas, exames e cirurgias eletivas, reprimido desde o período de pandemia de COVID-19.;

MOÇÃO Nº 423/23 - José Antônio Kachan Júnior - APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2021, de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim (PP/SP), que proíbe a perturbação do sossego e do bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes, seja em decorrência de atividades residenciais, comerciais ou em vias públicas.

MOÇÃO Nº 424/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - APELO ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado e aos líderes dos partidos para que seja pautado, para apreciação imediata pelos Plenários, o PL nº 5.198/2020, do Deputado Junio Amaral (PL), que veda expressamente a instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas.;

MOÇÃO Nº 425/23 - Roberto Conde Andrade - APOIO ao Governador do Estado, Tarcísio de Freitas (Republicanos), pela promulgação da Lei nº 17.626/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de São Paulo. ; MOÇÃO Nº 426/23 - Quêzia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei nº 550/2022, de autoria da Deputada Estadual Marina Helou, que institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", no âmbito do Estado de São Paulo.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 538/23 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA da Moção n.º 415/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de REPÚDIO ao Decreto n.º 11.366, da Presidência, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 9935/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Repinte da sinalização de solo "PARE" na Rua Coelho Neto, no entroncamento com a Rua Graciliano Ramos (Jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9936/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Ilha Bela, lado oposto ao n.º 95 (Jardim Estádio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9937/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Av. Dom Pedro I próximo ao n.º 136 (Vila Loyola). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9938/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de faixa de pedestre na Rua Graciliano Ramos próximo ao n.º 279 (Jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9939/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Cica, no trecho entre os n.ºs 1.884 e 1.941 (Vila Garcia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9940/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Pedro Alexandrino, próximo a esquina com a Rua João de Camargo Pupo (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9941/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de câmeras de segurança na Rua Graciliano Ramos (Jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9942/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Implantação de faixa de pedestre na Rua Coelho Neto próximo ao entroncamento com a Rua Graciliano Ramos (Jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9943/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Adolfo João Tralde, trecho entre os n.ºs 31 e 161 (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9944/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Graciliano Ramos, em frente ao n.º 303 (Jardim Liberdade). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9945/23 - Romildo Antonio da Silva - Obras de melhorias com instalação de sistema de drenagem na Rua Norberto Crispim, altura do número 287 (Jardim Caçula) - CEP: 13218-591.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 9946/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e instalação de corrimão na escada da viela da Rua Benedito Wenceslau Ferreira, altura do número 76 (Jardim Colonial) CEP: 13219-801. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9947/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias com regularização da via e instalação de sistema de drenagem (canaletas, etc) na Rua Luiz Carlos Lopez Crizol (Bairro Paiol Velho / Bairro Santa Clara) CEP: 13210478. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9948/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sinalização horizontal e vertical e estudo para instalação de redutor de velocidade (tartaruga ou sonorizador), pois, se trata de uma rua sem saída com muitas crianças, na Rua Nelci Cassiano da Silva (Parque Residencial Jundiaí II) CEP 13213108. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9949/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e manutenção dos brinquedos do parque infantil na Rua Adelino Martins, altura do número 1.865 (Jardim das Tulipas) CEP: 13212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9950/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada, limpeza do mato e desassoreamento da "Lagoa do Tulipas" e melhorias com paisagismo, na Rua Custódia do Nascimento Aguirre, altura do 154, (Jardim das Tulipas) CEP 13212-760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9951/23 - Romildo Antonio da Silva - Implantação de sinalização horizontal e vertical e estudo para a instalação de sinalização para proibir os veículos de estacionarem em frente a Igreja Católica São Francisco, Estrada Municipal do Varjão, altura do número 2653 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9952/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e limpeza do mato, manutenção dos brinquedos da praça que está situada na Rua Madre Teresa do Menino Jesus, altura do número 138 (Cidade Santos Dumont) CEP 13214-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9953/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de sinalização horizontal e vertical na Av José Alves Cunha Lima, altura de número 376 (Vila Nova Espéria) CEP: 13211-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9954/23 - Romildo Antonio da Silva - Roçada e raspagem de mato em toda extensão da Av. da Uva (Bairro do Poste) - CEP: 13213-235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9955/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de bocas de lobo na Rua Teodoro Sampaio, próximo aos nº 152, 163 e 175 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9956/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Teodoro Sampaio, próximo ao nº 164 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9957/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Filomena Ricci (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9958/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Filomena Ricci (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9959/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores na Rua Filomena Ricci, próximo aos nº 335 e 440 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9960/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato em viela localizada na Rua Filomena Ricci, próximo aos nº 327 e 339 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9961/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Ronald de Carvalho (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9962/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Ronald de Carvalho, próximo ao nº 19 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9963/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza de boca de lobo na Rua Ronald de Carvalho, próximo ao nº 19 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9964/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Ronald de Carvalho (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9965/23 - José Antônio Kachan Júnior - Corte do mato e capinagem em área verde na Rua Alfredo Ungaro, altura do nº 66 - Jardim Vera Cruz (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9966/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de abrigo em ponto de ônibus na Praça Arnaldo Levada, na Av. Nove de Julho, altura do nº 2003 - Anhangabaú (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9967/23 - José Antônio Kachan Júnior - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Cica - Vila Garcia / Vila Angélica (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9968/23 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário para realização de limpeza de terreno na Rua Profa. Raquel Cardereli, 140 - Bairro Anhangabaú (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9969/23 - José Antônio Kachan Júnior - Reparo em iluminação pública na Rua Profa. Raquel Cardereli - Bairro Anhangabaú. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9970/23 - José Antônio Kachan Júnior - Nivelamento de asfalto na Rua Profa. Raquel Cardereli, entre os nºs 147 e 255 - Bairro Anhangabaú. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9971/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Pedro Alexandrino, em frente ao nº 151 - Bairro Anhangabaú (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9972/23 - José



PODER LEGISLATIVO

Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Agostinho Júlio Piacentini, em frente ao nº 137 - Jardim Florestal (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9973/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda das árvores na Praça Wilson Guarda na Rua Marrocos - Jardim Bonfiglioli (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9974/23 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem de guia e sarjeta em toda extensão da Alameda Finlândia - Conjunto Residencial Iapi (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9975/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral de calçada, guia e sarjeta em toda extensão da Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Engordadouro) - CEP: 13214-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9976/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral de calçada, guia e sarjeta em toda extensão da Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial) - CEP: 13213-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9977/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral de calçada, guia e sarjeta em toda extensão da Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini (Jardim Trevo) - CEP: 13211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9978/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos em toda extensão da Avenida Luiz Gonzaga Martins Guimarães (Jardim Campos Elísios - CEP: 13209-770). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9979/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico em toda extensão da Rua Telma Cristina Vertuan (Bairro Jardim Vale Verde CEP: 13205-542). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9980/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de lixeiras na Rua Oscar Cantoni (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9981/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recuperação do piso asfáltico em toda extensão da Rua João Telles, que tem como continuação a Rua Luiza Porcari Corassa (Bairro Medeiros) - CEP: 13212-249. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9982/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção e pintura do ponto de ônibus na Rua do Retiro, altura do número 1976 (Bairro Retiro - CEP: 13209-310). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9983/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de melhorias na Área de Lazer Aguinaldo Duran Giraldo na Rua Apiaí, altura do número 509 (Vila Esperança) - CEP: 13203-810. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9984/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do piso asfáltico na Rua Doutor Torres Neves, altura do número 453 (Centro CEP: 13201-058). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9985/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Inclusão de viela da Avenida Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 2.077, na rota de varrição de ruas das equipes de limpeza da Prefeitura Municipal (Núcleo Balsan - Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9986/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de unidade básica de saúde no Bairro Vista Alegre. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9987/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Revitalização de área pública com implantação de aparelhos de academia ao ar livre, playground, pista de caminhada e campo de futebol sintético, na Rua Florindo Zambon, altura do n.º 1.840 (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9988/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Elevação das lombadas da Avenida Carlos Ângelo Mathion na altura dos números 654, 936, 1.135 e 1.262 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9989/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Extensão da "Linha 705 - Terminal Vila Arens/Jundiá Mirim" até a Rua Miguel Munhoz (Jardim Molinari). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9990/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção em boca de lobo na Av. Antônio Raymundo de Oliveira, altura do n.º 1.024 (Jundiá Mirim - Jardim Califórnia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9991/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Recapeamento em toda a extensão da Rua Ari Barroso (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9992/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Pintura de faixa de pedestres e implantação de abrigo no ponto de ônibus da Rodovia Vereador Geraldo Dias, altura da Rua Quinto Razzé Neto (Bairro Vista Alegre). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9993/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de galerias de águas pluviais nas ruas Miguel Munhoz e Daniel Munhoz (Jardim Molinari). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9994/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Estudo para mudança de itinerário das Linhas de ônibus 578 e 720. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9995/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Readequação do acesso da Rodovia Eng. Constâncio Cintra para a Rua Francisco Anholon, altura do n.º 302 (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9996/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato no parque da EMEB Carla Andressa de Oliveira Sinigalia (Vila Hortolândia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9997/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Construção de estacionamento na área pública situada na Rua Uva Diamante Negro, ao lado do Bloco 9 (Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9998/23 -

Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Rua Alceu de Toledo Pontes, em frente ao Bloco C (Parque Cecap). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9999/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda extensão da Av. Luiz Fontebasso (Bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10000/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de bebedouro no Parque Ângelo Costa (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10001/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias em toda extensão da Av. dos Ferroviários. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10002/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato na Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10003/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato na Praça Otto Schenkel (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10004/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Remoção de árvore na Avenida Carlos Ângelo Mathion, n.º 1.330 (Jd. Tamoio) - CEP 13.219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10005/23 - Edicarloos Vieira - Corte de mato, limpeza e reparo dos brinquedos na Praça Júlio Mesquita, na Av. Vitória Pavan, 360 (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10006/23 - Edicarloos Vieira - Corte de mato e limpeza do terreno pública na Rua Trevisan de Oliveira, altura do número 201, (Parque Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10007/23 - Edicarloos Vieira - Poda de copa das árvores na Rua Mariano Latorre, em frente ao número 300 (Parque Almerinda Pereira Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10008/23 - Edicarloos Vieira - Corte de mato e limpeza na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do número 5654, Antiga Rua oito (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10009/23 - Edicarloos Vieira - Reposição de areia no "tanque de areia" da EMEB Nilse Moraes Leite, na Rua Pastor Matheus do Prado, 222 (Parque Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10010/23 - Edicarloos Vieira - Implantação de transporte escolar para crianças que moram a partir de 1,5 km das escolas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10011/23 - Edicarloos Vieira - Corte de mato e limpeza nas margens do Rio Jundiá, na Avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do número 1.240 (Vila Santana). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10012/23 - Edicarloos Vieira - Substituição de contêiner de lixo orgânico na Rua Oscar Marani, altura de número 142 (Parque Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10013/23 - Edicarloos Vieira - Troca de lâmpada do poste da Rua Jefferson Silva, 142 (Parque Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10014/23 - Edicarloos Vieira - Reparos na calçada da Rua Várzea Paulista, altura dos números 2.019 e 2.025 (Vila Maria Genoveva). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10015/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação da Delegacia de Proteção Animal de Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10016/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação de crematório animal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10017/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação do IML Animal em nosso Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10018/23 - Paulo Sergio Martins - Criação de Hospital Veterinário. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10019/23 - Paulo Sergio Martins - Criação do SAMU Animal em Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10020/23 - Paulo Sergio Martins - Desconcentração da Guarda Municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10021/23 - Paulo Sergio Martins - Implantação de crematório em nosso Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10022/23 - Paulo Sergio Martins - Abertura de concurso semestral para contratação de guardas municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10023/23 - Paulo Sergio Martins - Reavaliação dos salários dos servidores das categorias que não foram contempladas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10024/23 - Paulo Sergio Martins - Reposição urgente de medicamentos na UBS Agapeama, localizada na Rua Luiz Carpi, n. 238, Vila Didi/Bairro Agapeama - CEP: 13.203-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10025/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de acessibilidade na EMEB Carlos Foot Guimarães, situada à Rua Angelo Bardi, nº 335, Jardim Santa Gertrudes - 13.205-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10026/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de linha de ônibus Circular com viagens do Terminal Central ao Mundo das Crianças, além do estudo para expansão desta modalidade em todos os terminais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10027/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de curso de Libras no Projeto da Escola Inovadora do Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10028/23 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna 'Sororoca' com áreas de sombra próximo a pista de skate. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10029/23 - Adriano Santana dos Santos - Inclusão das vias do Jardim Esplanada no Programa Mais Asfalto. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10030/23 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação da oferta de atividades físicas e esportes coletivos em horários noturnos e contra-abertura escolar, voltados para diferentes faixas



PODER LEGISLATIVO

etárias, incluindo as pessoas com deficiência. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10031/23 - Adriano Santana dos Santos - Medidas para garantir o acesso ao diagnóstico e terapias de crianças com deficiência no serviço público municipal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10032/23 - Adriano Santana dos Santos - Inserção de auxiliares capacitados para acompanhar e atender as necessidades de crianças com deficiências do início ao fim do ano letivo nas escolas públicas do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10033/23 - Adriano Santana dos Santos - Intensificação das rondas ostensivas da Guarda Municipal e medidas para solicitar a intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10034/23 - Adriano Santana dos Santos - Viabilização de mutirão do CadÚnico no município de Jundiaí (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10035/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de Árvores na Rua Dom José Gaspar, defronte aos números 7, 73, 212 e 214, Vila Rio Branco - CEP: 13.215-320. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10036/23 - Quézia Doane de Lucca - Raspagem de calçadas no Jardim Carlos Gomes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10037/23 - Quézia Doane de Lucca - Troca de lâmpadas na Rua Conceição, altura do número 119, Ponte São João - CEP: 13.216140. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10038/23 - Quézia Doane de Lucca - Nivelamento de solo na Rua Urbano Rubbo Copelli altura do número 185, Vila Ana, CEP: 13.208-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10039/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato na Praça Hélio Jair Baroni localizada na Rua Angélica Queiroz Guimarães (ao lado da UBS Vila Comercial) - Vila Nova Jundiainópolis/Vila Comercial - CEP: 13.210-729. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10040/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Giovanni Baldim, altura do número 70, Bairro Rio Acima - CEP: 13.215-862. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10041/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvores na Rua Irmã Inez de Jesus, em frente ao número 237, Vila Rio Branco - CEP: 13.215-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10042/23 - Roberto Conde Andrade - Roçada e raspagem de mato em toda extensão da Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida) - CEP 13.218-440. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10043/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato nas calçadas da Rua Santa Maria (Ponte São João) - CEP 13.218-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10044/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na Av. Dr. Cavalcanti (Centro) - CEP 13.201-003. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10045/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato da calçada em toda extensão da Rua Luiz Salomão (Jardim Cidapel) - CEP 13.206-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10046/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato na calçada da R. Maringá, próximo aos n.os 316,213 e 193 (Vila Maringá) - CEP 13.210-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10047/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na R. Padre Felisberto Schubert, 180 (Vila Alati) - CEP 13.210-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10048/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na faixa de pedestre no cruzamento da Rua Cel. Siqueira de Moraes com a Rua Barão de Jundiaí (Centro) - CEP 13.201-032. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10049/23 - Roberto Conde Andrade - Tapamento de buraco na R. Dr. Hegg, 491(Vila Arens II) CEP 13.202-544. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10050/23 - Roberto Conde Andrade - Recapeamento asfáltico em toda extensão da R. Pedro Kramer (Jardim do Lago) - CEP 13.203-526. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 10051/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato da praça localizada na R. Claudemir Galdino (Parque Cidade Jardim II) - CEP 13.203-528. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, convidando para a Sessão Solene em comemoração ao 64º aniversário de Emancipação Político-administrativa de Itapevi.
2. Ofício nº 35/2023 — GAA, da Câmara Municipal de Valinhos, convidando para participar do evento "SOU CIDADÃO SOLIDÁRIO", Workshop sobre destinação do imposto de renda para incentivar projetos sociais em Valinhos, no dia 27 de fevereiro de 2023.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L nº 14, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.881/2023, que altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar o grupo remuneratório básico do cargo de Orientador Social, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
2. Ofício GP.L nº 15, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 619/2023, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para estender a concessão de adicional de risco de vida dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização de

Posturas Municipais, e vedar o acúmulo de pagamento de adicional.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício Gab/EV nº 019/2023, da bancada do Partido Progressistas — PP, referente à indicação da Doutora Patrícia Malite, para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin.
2. Ofício CS 335.2023, da bancada do PL, referente à indicação da senhora Kelly Cristina Vicente Alves, para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin.
3. Ofício do Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSDB, comunicando data da Convenção Municipal no dia 05 de agosto de 2023.
4. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta à PR/GAB n.º 52/2022.
5. Ofício nº. 400-O/2023 — tgs, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade nº 2002479-29.2023.8.26.0000 (DIGITAL).

- Tribuna Livre:

Falou:

- 1 – SR. BEVERLY MENDONÇA: A realidade de um autista - do diagnóstico ao tratamento

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Quézia Doane de Lucca.

3.b) Matérias Apreciadas

VETO Nº 19/2022 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.819, da Vereadora Quézia Doane de Lucca, que veda comercialização de cobre queimado sem comprovação da origem do material. (Adiado para a sessão ordinária de 28/02/2023.)

PROJETO DE LEI Nº 13.884/2023 - Leandro Palmarini - Denomina "Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN" a via conhecida como "Alameda Azaleias", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência.)

PROJETO DE LEI Nº 13.885/2023 - Leandro Palmarini - Denomina "Alameda GUILLERMO WEILLER" a via conhecida como "Alameda Hortências", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência.)

PROJETO DE LEI Nº 13.888/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Praça Babalorixá ELDIAMOR BRESCANCINI - PAI NENÉ" a área pública situada entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua dos Ferroviários (Vila Arens II). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência.)

PROJETO DE LEI Nº 13.890/2023 - Prefeito Municipal - Denomina "Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros - EXPRESSA" o próprio público situado na Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - Centro. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis - em preferência.)

VETO Nº 20/2022 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.835, do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação. (Rejeitado - 15 votos contrários)

PROJETO DE LEI Nº 13.569/2021 - Paulo Sergio Martins - Prevê publicação, em sítio eletrônico da Prefeitura, de listagens de espera para realização de procedimentos na rede municipal de saúde. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis - em urgência.)

PROJETO DE LEI Nº 13.912/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 8.759/2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir famílias que atendam ao Programa "Viver Melhor" do Governo do Estado, de execução de reformas; e dá outras providências. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis - em urgência.)

PROJETO DE LEI Nº 13.891/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 8.763/2017, que reestruturou a Administração Pública, para modificar a nomenclatura do Departamento de Gestão do Complexo Fepasa e



PODER LEGISLATIVO

do cargo de Diretor do Complexo Fepasa para Departamento de Gestão do Espaço EXPRESSA e Diretor do Espaço EXPRESSA. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 13.909/2023 - Prefeito Municipal - Autoriza concessão de Bolsa-Auxílio a adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, participantes do projeto "Ressignificando Histórias"; e revoga a Lei nº. 4.629/1995. (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 414/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo - REPÚDIO à revogação da Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. (Aprovada - 12 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 416/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - Apoio ao Projeto de Lei nº 4.188/2020, de autoria do deputado Federal Cezinha de Madureira (PSD-SP), que dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao Livre Exercício da Crença e dos Cultos Religiosos, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 417/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei nº 215/2023, de autoria do Deputado Federal Fabio Costa (PP-AL), que altera o Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tornar homicídio qualificado o crime praticado contra mais de um membro da mesma família (familiaricídio), entre outras disposições. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 418/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO à Campanha "Janeiro Branco" realizada anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. (Rejeitada - 8 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores
Juninho Adilson

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:28 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 13910/2023 (Antonio Carlos Albino)

Institui Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa.

Art. 1º. É instituído o Programa Municipal de Alfabetização de Comunicação Digital da Pessoa Idosa, com o intuito de familiarizar este público com a utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeos instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

§1º. O Programa é destinado a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos, interessadas em aprender a manusear aparelhos de telefones celulares por meio de aplicativos multiplataforma de comunicação digital.

Art. 2º. O Executivo poderá definir critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações do Programa.

§ 1º. O Programa poderá estabelecer prioridades às pessoas idosas que participam de grupos da terceira Idade ou de fóruns da pessoa idosa, reconhecidos pelo Conselho Municipal de direitos da pessoa idosa.

§ 2º. Fica a critério do Conselho Municipal do Idoso promover fomento, ou cooperação para projetos que visem aos objetivos deste Programa, inclusive por meio da Sociedade Civil Organizada, e empresas privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais.

Art. 3º. O Executivo poderá criar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades estabelecidas no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Envelhecer no Brasil significa, infelizmente, exclusão digital e isolamento familiar, comunitário e social.

Vivemos a era da revolução tecnológica e da comunicação digital, porém os modos de produção, as relações comerciais e a maneira de comunicação entre as pessoas, empresas e negócios, geram barreiras sociais e geográficas de forma muito veloz; e aproximar pessoas que hoje estão sofrendo com as distâncias faz parte dos novos tempos.

Nesse sentido precisamos compreender o contexto e as relações da pessoa idosa com a comunicação digital e as tecnologias da informação.

A facilidade de acesso aos aparelhos de telefones celulares favoreceu a compra desses equipamentos para os idosos, porém, ao mesmo tempo eles têm se deparado com um novo desafio sobre como usar os aparelhos celulares de forma fácil, correta e útil.

Para as famílias, ter seus idosos portando aparelhos celulares pode significar segurança e tranquilidade, porém muitos não sabem como utilizá-los, tornando-os objetos inúteis no seu cotidiano.

Muitos se queixam que seus filhos, netos, sobrinhos etc., não têm paciência para ensiná-los a manusear o aparelho e nem a utilizar de forma correta todas as funções e aplicativos.

Assim, este Vereador, procurado por uma grande parte desta população específica, está apresentando este projeto, visando solucionar da melhor maneira possível esta demanda.

Diante do aqui exposto, apresento a relevância da matéria e conto respeitosamente com a colaboração dos nobres vereadores para que o presente projeto em questão seja aprovado.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13.911

PROJETO DE LEI Nº 13.912

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Art. 1º. A Lei nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a conceder benefício eventual vinculado à Política Municipal de Habitação denominado “Auxílio-Moradia”, às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público e às famílias que comprovadamente necessitem desocupar sua moradia temporariamente para fins de viabilizar a execução da reforma nos termos do Programa “Viver Melhor” do Governo do Estado de São Paulo.

(...)” (NR)

“Art. 4º-A. Constituem requisitos cumulativos para a concessão do benefício “Auxílio-Moradia” às famílias que estejam reformando sua moradia nos termos do Programa “Viver Melhor” do Governo do Estado de São Paulo:

I – a reforma esteja sendo executada nos termos do Programa “Viver Melhor” do Governo do Estado de São Paulo;

II – seja imprescindível a desocupação temporária da moradia pela família para fins de viabilizar a execução da reforma, que será atestada por laudo técnico emitido pelo Departamento de Obras e Projetos da FUMAS;

III – a família beneficiária resida no Município e se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, conforme laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.” (NR)

“Art. 6º (...)”

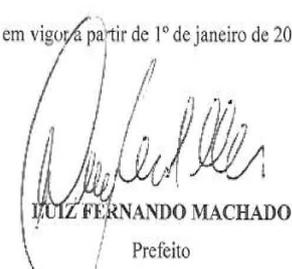
I – às famílias cujas moradias estejam localizadas em áreas particulares que não estejam sob intervenção da FUMAS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez;

(...)

III – às famílias que estejam reformando sua moradia nos termos do Programa “Viver Melhor” do Governo do Estado de São Paulo pelo prazo necessário para a reforma, não podendo ultrapassar o prazo improrrogável de 6 (seis) meses.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo revogar a Lei nº 3.764, de 23 de julho de 1991, que denominou a EMEB “Prof. ADAIL DE OLIVEIRA LENHAIOLI”.

A iniciativa se justifica tendo em vista que a referida EMEB, localizada na Rua Analândia nº 271, Vila Esperança, passará por reforma a partir de 2023 e, após, a sua administração passará para a EMEB Amélia Lima Lemos, localizada na mesma rua ao lado daquela.

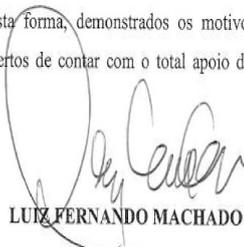
Os alunos e funcionários da Unidade de Ensino em questão serão transferidos para outras unidades do Sistema Municipal de Ensino.

No tocante à iniciativa do Chefe do Executivo, há amparo legal no art. 45, c/c os incisos I ao IV do art. 46, todos da Lei Orgânica do Município.

No que concerne à competência para o Município legislar sobre o tema, está com consonância com o art. 6º, caput, da Lei Orgânica do Município e no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Saliente-se que a proposta não acarretará em criação ou aumento de despesas, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 419/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da atual legislação que prevê a concessão do benefício denominado "Auxílio-Moradia".

A atual legislação prevê, em síntese, a concessão do benefício denominado "Auxílio-Moradia" para as famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária e às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público.

Especificamente nos casos de áreas particulares, a legislação prevê o pagamento do benefício pelo prazo de 06 meses, prorrogável uma única vez.

Ocorre que, por algumas vezes, em razão da amplitude da situação de risco que provocou a interdição da moradia, o prazo de 01 ano mostra-se insuficiente para o Município concluir as obras necessárias visando cessar ou mitigar a situação de risco encontrada, de forma a permitir o retorno da família à sua moradia de origem.

Sendo assim, mostra-se pertinente a presente proposta para prever um prazo maior nos casos que assim se mostrem necessários.

A outra alteração prevê a inclusão da hipótese de concessão do benefício às famílias que estejam reformando sua moradia nos termos do Programa "Viver Melhor" do Governo Estadual de São Paulo e que necessitam desocupar a moradia para viabilizar a execução da reforma.

Atualmente o Programa "Viver Melhor" está beneficiando 400 famílias no Jardim Novo Horizonte. Ocorre que, em alguns casos, dependendo da reforma a ser efetuada, mostra-se necessária a desocupação total da família do imóvel.

No entanto, pode acontecer da família não ter onde se hospedar temporariamente, até a conclusão da reforma.

Sendo assim, entendemos que a presente proposta mostra-se uma solução plausível, pertinente e compatível com a vulnerabilidade social que se apresenta, pois desta forma, a família ficará amparada no aspecto habitacional pelo período necessário para a conclusão da reforma, não podendo ultrapassar o prazo de 6 meses.

O que se pretende com o presente projeto é ampliar as hipóteses de concessão do benefício do "Auxílio-Moradia", de modo a beneficiar também famílias vulneráveis socialmente no âmbito habitacional pelo prazo necessário para a conclusão da reforma, no âmbito do Programa "Viver Melhor" do Governo Estadual conforme requisitos que especifica.

Por fim, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação de programa de refinanciamento de débitos do IPVA.

Considerando que o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é uma das principais fontes de arrecadação de estados e municípios, portanto, possui caráter vital na saúde das finanças públicas;

Considerando que nos últimos anos, em virtude do grande crescimento do valor dos veículos observado no mundo todo, houve também um aumento dos valores cobrados pelo IPVA, consideravelmente acima do crescimento do rendimento médio dos brasileiros;

Considerando que o índice de inadimplência do IPVA no ano de 2022 teve um crescimento de mais de quatro vezes em relação ao ano anterior, prejudicando a arrecadação do governo e aumentando o endividamento das famílias, muitas das quais dependem de seus veículos para trabalhar e realizar seus afazeres;

Considerando que a adoção de um programa de refinanciamento com aplicação de descontos e outros benefícios contribuirá em grande medida para mitigar o problema e terá efeitos positivos para a saúde financeira do estado, dos municípios e de milhões de famílias,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação de programa de refinanciamento de débitos do IPVA.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Samuel Kinochita, Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento de São Paulo,
3. Sr. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

MOÇÃO Nº 420/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.606/2019, do deputado Pr. Sargento Isidório (AVANTE-BA), que veda qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos dos livros da Bíblia Sagrada, mantendo a inviolabilidade de capítulos e versículos proibindo modificar o texto sagrado garantindo a pregação do seu conteúdo em todo território nacional.

Considerando que tramita do Senado Federal o Projeto de Lei n.º 4.606/2019, do Deputado Federal Pastor Sargento Isidório (AVANTE-BA), que veda qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos dos livros da Bíblia Sagrada, mantendo a inviolabilidade de capítulos e versículos proibindo modificar o texto sagrado garantindo a pregação do seu conteúdo em todo território nacional;

Considerando que, em 23 de novembro de 2022, a referida proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados e, agora, seguindo o trâmite legislativo foi encaminhada para apreciação do Plenário do Senado;

Considerando a importância de sua iniciativa para os evangélicos de todo o Brasil, visto que visa resguardar a integridade das Sagradas Escrituras, vedando quaisquer alterações que violem o seu conteúdo; e

Considerando que o presente projeto busca resguardar a liberdade religiosa e o seu livre exercício,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.606/2019, do deputado Pr. Sargento Isidório (AVANTE-BA), que veda qualquer alteração, edição, supressão, adição ou adaptação aos textos dos livros da Bíblia Sagrada, mantendo a inviolabilidade de capítulos e versículos proibindo modificar o texto sagrado garantindo a pregação do seu conteúdo em todo território nacional, dando-se ciência desta deliberação ao:

1. Presidente do Senado Federal.
2. Presidente da Câmara dos Deputados.
3. Autor do projeto, Pr. Sargento Isidório.
4. Deputado Federal Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas



PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 421/2023

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Dr. Eleuses Paiva, Secretário de Estado da Saúde;
3. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito Municipal de Jundiaí;
4. Diretoria do AME – Jundiaí;
5. Diretoria do Hospital Regional de Jundiaí.

APOIO ao Projeto de Lei n.º 663/2022, do deputado estadual Bruno Ganem (PODE), que dispõe sobre o treinamento dos colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual para assegurar o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando que é dever do poder público, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão, de acordo com o artigo 277 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando que, dessa maneira, fica claro de que um dos principais pontos no que diz respeito aos direitos da pessoa com deficiência, é a liberdade de ir e vir, assegurando a acessibilidade necessária para tal, acessibilidade essa definida de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), onde a acessibilidade é definida como a "possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida";

Considerando que, infelizmente, nos deparamos diariamente com diversos relatos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que encontram dificuldade em acessar o transporte público, seja ele estadual ou municipal;

Considerando que algumas dessas dificuldades podem ser mitigadas por meio de melhorias na prestação dos serviços de transporte, sendo imprescindível que os colaboradores das empresas tenham total domínio sobre o conteúdo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

Considerando que são estes colaboradores que estão em contato direto com os usuários no dia a dia, o que justifica a necessidade de conhecimento sobre a forma correta de disponibilizar toda a assistência necessária aos clientes com deficiência ou com mobilidade reduzida,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 663/2022, do deputado estadual Bruno Ganem (PODE), que dispõe sobre o treinamento dos colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual para assegurar o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, dando-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE).
2. Sr. Aloysio Alberto de Queiroz Junior.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos
MOÇÃO Nº 422/2023

APELO ao Governador do Estado de São Paulo pela ampliação do atendimento de consultas, exames e cirurgias eletivas, reprimido desde o período de pandemia de COVID-19.

Considerando que em todo o país, a pandemia de COVID-19 fez com que os recursos da Saúde Pública, tanto de materiais e medicamentos, como de profissionais, fosse direcionado ao atendimento dessa emergência médica;

Considerando que temos recebido uma demanda alta de moradores reclamando da demora no acesso às consultas, exames e cirurgias eletivas tanto no AME, quanto no Hospital Regional de Jundiaí;

Considerando o agravamento de doenças devido à dificuldade no acesso aos serviços de saúde sob responsabilidade do Estado, culminando em aumento dos custos para tratamento e perda de vidas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de São Paulo pela ampliação do atendimento de consultas, exames e cirurgias eletivas na Região Metropolitana de Jundiaí, reprimidas desde o período de pandemia de COVID-19.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique
MOÇÃO Nº 423/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2021, de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim (PP/SP), que proíbe a perturbação do sossego e do bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes, seja em decorrência de atividades residenciais, comerciais ou em vias públicas.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 870/ 2021, de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim, visa beneficiar a população que sofre com a poluição sonora, o que tem sido o motivo de grande número de reclamações ao Poder Público;

Considerando que a perturbação do sossego ou bem-estar é a emissão de ruídos excessivos e repetitivos de sons e vibrações em decorrência de atividades realizadas em ambientes confinados ou não; atividades que podem causar danos à integridade física e psicológica ou que prejudiquem a saúde da população ou de animais de quaisquer espécies; atividades que possam causar danos às propriedades públicas ou privadas; reprodução de músicas acima do volume permitido em Lei específica que façam apologia ao uso de drogas e sexo.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 870/2021, de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim (PP/SP), que proíbe a perturbação do sossego e do bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes, seja em decorrência de atividades residenciais, comerciais ou em vias públicas, dando-se ciência desta deliberação ao autor do Projeto e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.
MOÇÃO Nº 424/2023

APELO ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado e aos líderes dos partidos para que seja pautado, para apreciação imediata pelos Plenários, o PL n.º 5.198/2020, do Deputado Junio Amaral (PL), que veda expressamente a instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas.

Ao referir-se à Lei do Estado de Rondônia n.º 5.123, de 19 de outubro de 2021, que proíbe o uso de linguagem neutra na grade curricular, no material didático de escolas públicas, privadas e em editais de concursos públicos, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Edson Fachin defendeu que uma norma estadual não pode definir diretrizes educacionais, por se tratar de competência privativa da União.

Outros estados e municípios também têm demonstrado a mesma preocupação, emitindo proposições de semelhante conteúdo.

Ao mesmo tempo, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 5.198/2020, de autoria do Deputado Junio Amaral (PL), que veda expressamente a instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos a utilização, em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas.

O projeto visa garantir o direito aos estudantes do aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VoIP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e que fique expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Pela urgência do tema,

PODER LEGISLATIVO

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário,

MOÇÃO Nº 426/2023

esta MOÇÃO DE APELO ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado e aos líderes dos partidos para que seja pautado, para apreciação imediata pelos Plenários, o PL nº 5.198/2020, do Deputado Junio Amaral (PL).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira;
2. Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco;
3. Deputado Federal Junio Amaral;
4. Líder do partido PL Altineu Côrtes;
5. Líder do partido MDB Isnaldo Bulhões Jr.;
6. Líder do partido NOVO Adriana Ventura;
7. Líder do partido PATRIOTA Fred Costa;
8. Líder do partido PODE Fábio Macedo;
9. Líder do partido PP André Fufuca;
10. Líder do partido PSD Antonio Brito;
11. Líder do partido REPUBLICANOS Hugo Motta;
12. Líder do partido UNIÃO Elmar Nascimento;
13. Deputado Estadual Rogério Santos.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO Nº 425/2023

APOIO ao Governador do Estado, Tarcísio de Freitas (Republicanos), pela promulgação da Lei nº 17.626/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado de São Paulo.

É fundamental que o poder público preste acolhimento às mulheres que já sofreram violência ao longo de suas vidas por conta de um relacionamento infeliz e que para resguardar a sua própria integridade física e a de seus filhos resolveram dar um basta naquela situação. A mulher vítima da violência doméstica sente-se insegura de voltar ao lar, ainda que tenha medida protetiva expedida, porque constatam que, em muitos casos, as vítimas foram agredidas até a morte, mesmo com essa proteção do Estado.

Dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento apontam que uma em cada cinco faltas ao trabalho no mundo é motivada por agressões contra mulheres ocorridas no espaço doméstico. Essas instituições calculam, ainda, que as mulheres em idade reprodutiva perdem até 16% dos anos de vida saudável como resultado dessa violência.

A Lei 17.626, promulgada pelo Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas, promove o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado. Esse auxílio garante a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, bem como a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Garante, ainda, à vítima de violência o direito a uma nova vida de paz e liberdade, sem carregar consigo o sentimento de culpa por algo que está fora do seu alcance, sem tomar para si o mal que é feito por outras pessoas.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Governador do Estado, Tarcísio de Freitas (Republicanos), pela promulgação da Lei nº 17.626/2023, que autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado. Dê-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

APOIO ao Projeto de Lei nº 550/2022, de autoria da Deputada Estadual Marina Helou, que institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", no âmbito do Estado de São Paulo.

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado e de toda sociedade (artigo 227, da Constituição Federal de 1988).

O Projeto de Lei nº 550/2022, de autoria da Deputada Estadual Marina Helou, ao instituir o mês de agosto como "Mês da Primeira Infância", no âmbito do Estado de São Paulo, pretende não apenas pautar a importância do reconhecimento desta etapa de vida, mas também estabelecer um conjunto de ações de conscientização sobre a relevância da atenção integral e integrada às gestantes e às crianças de até seis anos de idade, bem como suas famílias, como política pública a ser fortalecida.

Investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para desconstruir as desigualdades que estão enraizadas em nossa sociedade, e para promover a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo assim impactos positivos para toda a sociedade.

A escolha do mês de agosto se justifica porque é neste mês, no dia 24, que se celebra o Dia da Infância, data criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) com o objetivo de promover a reflexão sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo.

Pelo exposto, dada a relevância do tema tratado na proposição, solicitamos aos nobres pares o apoio para sua aprovação, e

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 550/2022, de autoria da Deputada Estadual Marina Helou, que institui o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", no âmbito do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

QUÉZIA DE LUCCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Processo nº 645/2023)

(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 645/2023, cujo objeto visa o fornecimento de energia elétrica para os prédios da Edilidade, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa. Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRE-SE.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 165/2023, emitida em 24/02/2023;

FAVORECIDO: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ;

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os prédios da Edilidade;

VALOR: R\$ 286.800,00;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO